**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº PRO-03016/2021 - SC nº 048654** | **Tipo: Menor Preço Global** |
| **Abertura: 13/9/2021** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-8968 – E-mail:** [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |

Os Órgãos e as Entidades Nacionais abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tornam pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização do certame** | [**http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 1º/9/2021** | **Hora: 9h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 13/9/2021** | **Hora: 9h59min** |
| **Data e Hora do Pregão:** | **Data: 13/9/2021** | **Hora: 10h.** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as **18h do dia 8/9/2021** pelo Portal de Compras ([http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/)) ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução, por meio de um sistema informatizado, de Gestão de Riscos e *Compliance* e automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de *Compliance* das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, prestação de serviços de suporte e capacitação, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

**1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO**

1.2.1. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

1.2.2. Os Departamentos Regionais do SESI, do SENAI e o SENAI/Cetiqt poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos no artigo 38-A e seguintes do RLC do SENAI.

1.2.3. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre o SESI/DN, SENAI/DN e/ou SENAI/CETIQT aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.2.4. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC do SENAI, serão celebrados individualmente entre o SESI/DN, SENAI/DN e/ou DRs e/ou SENAI/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.3. Este registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação nem os quantitativos estimados.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no **Anexo IV** deste instrumento - INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**.**

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)** pessoal e intransferível**,** para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

3.1.1.1. A chave de acesso poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa das ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, devidamente justificada.

3.1.2. O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Edital.

3.2.O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

3.3.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br) , para imediato bloqueio de acesso.

3.5.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras ([**http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/)**)** assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

4.5. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.7. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

4.8.O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.9. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.4. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5.5. Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

* **Habilitação Jurídica**

5.6**.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

5.7.    Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu, no mínimo, prestação de serviços de implantação de Sistema de Riscos e Compliance, contendo, pelo menos os módulos de Gestão de Riscos e Controles, Gestão de Políticas e Gestão de Processos, pertinente e compatível com o objeto deste Edital. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

a)      Nome e endereço do emitente do atestado;

b)      Nome e endereço da empresa que fornece/forneceu as licenças ao emitente;

c)       Identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente); e

d)      Data de emissão do atestado ou da certidão.

* Prestação do serviço com duração mínima de 6 meses;

5.7.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.8. A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência e comprovações, inclusive verificação “in loco” a fim de garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes.

* **Regularidade Fiscal**

5.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

5.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

5.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

5.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. As licitantes interessadas devem estar devida e previamente credenciadas para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

6.2. As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

6.3.1. Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.3.2. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

6.3.3. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.3.1 e 6.3.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

6.3.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.3.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame;

6.3.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.3.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

6.3.4.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.4. Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.5. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

6.6. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.7. Aberta a etapa lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

6.15. Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** ou pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br) - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e
2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

6.16. A **licitante declarada habilitada e vencedora**, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número de referência do presente PREGÃO, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Habilitação**, conforme segue:

6.16.1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (**Anexo II** do Edital), **em sua via original**;

6.16.2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

6.16.2.1. Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

6.16.2.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

6.17. O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

**7. PROVA DE CONCEITO**

7.1. A licitante mais bem classificada provisoriamente, deverá realizar a prova de conceito para demonstrar o cumprimento dos requisitos técnicos declarados como atendidos, conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo I), mediante testes práticos de demonstração utilizando os equipamentos e respectivos softwares.

7.2. A prova de conceito será realizada em até 15 dias, após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preços, para demonstrar, presencialmente, o cumprimento das funcionalidades da plataforma e a abrangência de conteúdos por área de conhecimento, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

7.3. A duração máxima da prova de conceito será de até 4 (quatro) dias úteis, por licitante.

7.4. Serão de responsabilidade da licitante:

1. Todos os custos envolvidos para a realização da prova de conceito, inclusive os equipamentos necessários;
2. Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da prova de conceito, bem como a base de dados;
3. Todos os componentes para a realização das aferições, incluindo a utilização de outros equipamentos certificados e substâncias padronizadas, quando necessário, bem como possibilidades de simulação.
4. A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, limitado à quantidade máxima de 5 (cinco) profissionais, que deverão ser previamente identificados no dia da realização da prova de conceito.

7.5. Durante a demonstração da Prova de Conceito de uma licitante será permitida a presença de no máximo 2 (dois) profissionais de cada uma das demais licitantes, que não poderão se manifestar.

7.6. Na fase de Prova de Conceito, o SESI poderá, a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de dados, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos às licitantes, sempre relacionados às funcionalidades da plataforma (dos Requisitos Funcionais, Técnicos e dos Conteúdos).

7.7. Será aprovada a solução que tiver demonstrado “sim” em todos os requisitos obrigatórios relacionados às Funcionalidades da Plataforma, Requisitos Técnicos da Plataforma e Abrangência de Conteúdos por Área de Conhecimento.

7.8. Caso a licitante com menor preço seja reprovada na prova de conceito, será convidada a licitante seguinte, observada a ordem de classificação prevista no Edital, para realizar a prova de conceito, que deverá atender as devidas especificações.

7.9. Com a aprovação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo para recurso sobre esta declaração e sobre a prova de conceito, nos termos do artigo 22, parágrafo primeiro do RLC do SESI.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 deste instrumento.

8.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.4. Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

9.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

9.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

9.5. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 9.2 e 9.4.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**.

10.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento dos recursos, do item 8, e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

10.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, os Contratantes poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação, para realização de prova de conceito e posterior contratação, caso seja aprovada.

10.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no **Anexo I** – Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

10.3.1.O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI (RLC).

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços.

12.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

12.2. As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – **Anexo III** deste Edital.

**13. DAS FONTES DE RECURSOS**

13.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

14.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/) para conhecimento dos demais interessados no certame.

14.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. O(s) Órgão(s) e Entidade(s) Licitadora(s) se reserva(m) o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15.

14.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço [http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br](http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/), sem necessidade de reabertura de prazos.

14.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) do Sistema Indústria a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.7. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.8. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Compromisso

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo IV - Instruções Para Credenciamento no Portal de Compras

Anexo V - Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico

Brasília-DF, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dulce Spies

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. **Objetivo**

Fornecer informações para a contratação de Sistema Informatizado para Gestão de Riscos e *Compliance* - Software GRC em atendimento às necessidades técnicas da etapa de implantação do Programas de *Compliance* e Integridade das Entidades e Órgãos que compõem o Sistema Indústria.

* 1. **Diretrizes Estratégicas**
     1. Histórico
        1. Abril de 2019

Em 09 de abril de 2019 o presidente em exercício da Confederação Nacional da Indústria-CNI, nesta qualidade e, no uso das suas atribuições como Diretor do Departamento Nacional do SESI, de Presidente do Conselho Nacional do SENAI e de Diretor Geral do Instituto Euvaldo Lodi, por meio da **Resolução Conjunta 001/2019**, designa um grupo de trabalho para apresentar estudos e/ou projetos a respeito da adoção de sistemas de *Compliance* no Sistema Indústria.

* + - 1. Julho de 2019

Em 09 julho de 2019 o Conselho Nacional do SENAI, no uso de suas atribuições regimentais, em decisão plenária determina a adoção de Programas de *Compliance* no âmbito do SENAI, conforme consta na **Resolução 018/2020.**

* + - 1. Julho de 2019

Por meio da **Resolução 049/2019** de 09 julho de 2019 o Conselho Nacional do SESI, no uso de suas atribuições regulamentares e por decisão plenária, determina a adoção de Programa? de *Compliance* no âmbito do SESI.

* + - 1. Maio de 2020

Considerando, dentre outros aspectos, os impactos decorrentes da Pandemia de Corona vírus (COVID19), o Decreto Legislativo Federal 6/2020, a Lei nº 13.979/2020 e a edição da Medida Provisória nº 932/2020, o Conselho Nacional do SENAI resolve, em 26/05/2020, a prorrogação da implantação do Programa de *Compliance* até 9/07/2021.

* + - 1. Junho de 2020

O Conselho Nacional do SENAI resolve, em 27/07/2021, a prorrogação da implantação do Programa de *Compliance* até dezembro/2021.

* 1. **Contextualização**

Como estratégia de gestão adotada ao longo dos anos, o constante aprimoramento da governança e das práticas de controle tem sido uma constante nas ações das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria por meio de suas instâncias de controle interno.

Essas iniciativas de aprimoramento de gestão e governança buscam, também, antecipar as tendências apontadas pela evolução dos posicionamentos da sociedade em relação à fiscalização do cumprimento das obrigações das instituições e empresas originários dos mais diversos setores da economia, sejam com utilização de recursos públicos ou privados.

Esse aprimoramento, com vistas também aos procedimentos de controles internos, construiu o cenário de maturidade institucional necessário à conformação desses processos em um amplo **Programa de *Compliance* e Integridade.**

Um Programa de *Compliance* pode ser resumidamente definido como a adoção e incorporação pela cultura de uma empresa, de um conjunto de procedimentos, práticas, atitudes e regras institucionalizadas que exijam o comprometimento ético de todos os seus dirigentes, empregados, colaboradores e parceiros no estrito cumprimento da legislação e de seus próprios normativos. Esses procedimentos são apoiados em pilares que permitam detectar possíveis atitudes de desvio ou inconformidade e nos mecanismos para evitá-los.

Portanto, “estar em *compliance*”, demonstra a atitude da instituição em mobilizar seus dirigentes, empregados, colaboradores e parceiros a agir de forma ética, íntegra e transparente, evitando penalizações por irregularidades, danos à sua imagem e reputação, implicações prejudiciais em relação às questões legais, financeira e outras.

Portanto, a decisão de implementar o Programa de *Compliance* e Integridade constitui-se numa relevante iniciativa institucional das Entidades e Órgãos que integram o Sistema Indústria, com foco no aprimoramento contínuo dos seus processos, balizados no tripé ética, transparência e integridade, sem prejuízo da agilidade, eficiência e eficácia dos negócios das entidades.

* 1. **Considerações Técnicas**

Conforme demonstrado no histórico, a partir de abril /julho de 2019 as Entidades e Órgãos do Sistema Indústria empreenderam esforços para estruturar desenvolver seus respectivos Programas de *Compliance* e Integridade, que se encontram em pleno curso de transição da fase de “implementação” para a fase de “monitoramento”, quando finda-se o ciclo de implantação dos Programas.

A fase do Programa denominada “implementação” caracteriza-se pela adoção dos procedimentos, documentos, normativos, sistemas estudados e desenvolvidos durantes as etapas anteriores para, de fato, considerar efetivamente instalado e em funcionamento o Programa. Finalmente, após implantado, segue-se para a etapa onde se iniciam as ações da fase denominada “monitoramento”, quando se acompanha e avalia a efetividade dos procedimentos, ferramentas e processos implantados.

Para efetivamente considerar implantado o Programa de *Compliance* e Integridade, dente outros aspectos, destacamos a adoção de um Código de Conduta Ética que contenha os principais conceitos de conduta ética e valores institucionais a serem seguidos, as políticas institucionais de *compliance* que complementam o Código, as instâncias de apuração com um Comitê de Ética, a adequação de normativos institucionais regulamentadores, a implantação dos canais de manifestação.

Além desse conjunto de mecanismos de *compliance*, ainda se faz necessário a sistematização de processos e procedimentos inerentes aos negócios das instituições, cuja análise pormenorizada, produzirá o mapeamento dos riscos de *compliance* a serem registrados na matriz de riscos das instituições.

A análise detalhada dos riscos de *compliance* possibilitará o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos controles internos que tem por objetivo evitar ou mitigar a concretização desses riscos em dano real para as instituições.

Com essas ações desenvolvidas é possível definir a estratégia institucional para o **Gerenciamento de Riscos e *Compliance***. Essa ação gerencial caracteriza-se pela reunião das ações de controle de todo o sistema de *compliance* e integridade para efetivamente fazer produzir efeitos sobre a proteção da instituição e seus negócios, finalidade da adoção do Programa.

Esse estágio da implantação apresenta a evolução e maturidade institucionais, diretamente relacionados à efetividade dos seus Programas *Compliance* e, portanto, demanda também a definição das ferramentas que possibilitarão aos profissionais desenvolver acompanhamento das tarefas cotidianas e inerentes ao bom funcionamento do Programa.

Para tal é necessário, cotidianamente, relacionar todas as informações, regras, normas, legislações previstas no arcabouço que constitui o Programa com as ações rotineiras de cada área da instituição para o desenvolvimento de seus negócios. É preciso também, relacionar os controles mitigadores de riscos a cada situação demandada a fim de produzir insumos para tomada de decisão acerca de reduzir condições de danos.

Diante da dimensão potencial do universo de informações, procedimentos e decisões que precisam se harmonizar para o efetivo gerenciamento de riscos e do *compliance* institucionais, é necessário a adoção de uma sistema informatizado,conforme descrita no objeto do Termo de Referência referente a tal contratação,que permita o registro, a automatização e monitoramento dos processos, a fim de coletar e condensar as informações de forma rápida, precisa e segura. Sistema que permita acompanhar o status das etapas operacionais, armazenar e consultar documentos, visualizar de forma centralizada e eficiente os riscos e controles a serem geridos. Ainda, que possibilite o acesso e manipulação local e remotamente, pelo advento da internet, permitindo a administração dos ciclos de gerenciamento em tempo real.

Portanto, conforme determinações demonstradas no histórico desse documento relativas à implantação dos Programas de *Compliance* e Integridade nas Entidades Nacionais e Órgãos Nacionais e Regionais que compõe o Sistema Indústria e, apoiadas nos requisitos e argumentos técnicos demonstrados neste documento e nas melhores práticas do mundo corporativo, considera-se devidamente justificada a necessidade de aquisição do sistema descrito no objeto do Termo de Referência, Sistema Informatizado para Gestão de Riscos e Compliance – Software GRC, a que se refere essa justificativa.

* 1. **Considerações Gerais**

A especificação técnica que compõe o Termo de Referência, objeto dessa justificativa, foi elaborada e validada de forma conjunta e colaborativa por profissionais da área de compliance dos Departamentos Nacionais e Regionais do SESI e do SENAI, mediante a constituição do Comitê Setorial para Sistema Informatizado de GRC na estrutura da Rede Colaborativa de *Compliance* do Sistema Indústria.

Considerando as determinações constantes nas Resoluções dos Conselhos do SESI e do SENAI, apontadas no histórico desse documento, relativo à implantação dos Programas de *Compliance* e Integridade nos Departamentos Nacionais e Regionais SESI e SENAI e que a especificação técnica do sistema informatizado para gestão de riscos e compliance foi desenvolvida e validada conjuntamente pelos mesmos, consideramos relevante que esse processo de aquisição adote o procedimento de “REGISTRO DE PREÇOS”, considerando a hipótese de interesse de adesão ao referido processo licitatório por parte de entes legalmente autorizados.

Há de ser considerado também, que o SESI e SENAI possuem Unidades Nacionais e Regionais em todo o território nacional. Assim, foi efetuado um levantamento inicial onde resultou a expectativa de adesão ao Registro de Preços por aproximadamente 21 Departamentos Regionais, sendo que uma licença será adquirida imediatamente pelas Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria.

À luz de um formalismo moderado e de princípios próprios da gestão privada, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) próprio do SESI e do SENAI, atua como limite para as escolhas, constituindo um instrumento legítimo de controle apto a garantir a objetividade, impessoalidade e eficiência das contratações vinculado às finalidades institucionais do SESI e do SENAI, regulamento este (RLC) que deverá reger a estruturação e condução desse processo de aquisição.

1. **OBJETO**
   1. Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução, por meio de um sistema informatizado, para Gestão de Riscos e Compliance e automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de Compliance das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, prestação de serviços de suporte e capacitação, podendo ser aderido pelos Departamentos Regionais que desejarem a aquisição do mesmo software.
   2. Licença de uso de software da modalidade “SOFTWARE AS A SERVICE-(SaaS)”, ou seja, com acesso via web e hospedado em nuvem para até 250 usuários.
   3. O sistema deverá possibilitar a integração dos processos, o gerenciamento e o monitoramento das atividades que envolvam políticas, manuais e procedimentos institucionais, controles internos, riscos corporativos, processos de negócios e de gestão, conforme descritos no item 2 - REQUISITOS DO NEGÓCIO, desse termo.
   4. A Contratada deverá fornecer treinamento técnico, a respeito do sistema ofertado, para 30 usuários da Superintendência de Compliance e Integridade das Contratantes, ou aos usuários por ela indicados.
   5. Entende-se por “Software as a Service (SaaS)” a forma de distribuição e comercialização de software na qual o fornecedor se responsabiliza pela hospedagem, manutenção e suporte do sistema.
   6. Em caso de falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades da contratada, a versão operacional e seu respectivo código fonte dos serviços de Gestão de Riscos e Compliance deverão ser entregues às Contratantes juntamente com a documentação técnica do sistema.
2. **REQUISITOS DO NEGÓCIO**
   1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS - APLICAÇÕES**
      1. O sistema (software) deverá possuir características técnicas para hospedagem e operação totalmente em nuvem, possibilidade de parametrização, configuração e manutenção remotos, via web, podendo ser acessado em qualquer terminal, inclusive mobile, com acesso à internet, desde que atendidos os requisitos técnicos de hardware demandados pelo software.
      2. As funcionalidades do sistema(software) deverão permitir controle e gestão do cumprimento às normas e politicas institucionais Entidades e Órgãos do Sistema Indústria (Regional ou Nacional) e de regulamentações ou instruções normativas externas, integrada dos riscos corporativos vinculados a processos, produtos, serviços ou canais, gestão de riscos operacionais e de compliance, seus planos de ação e respectivos controles;
      3. O sistema(software) deverá permitir aos usuários acessar qualquer legislação, normas, políticas e padrões e repositório de controles;
      4. O sistema (software) deverá permitir o uso de nomenclatura padrão e estruturada para identificar, medir e monitorar riscos, vulnerabilidades e ameaças mantendo em repositório centralizado;
      5. O sistema (software) deverá permitir o uso de nomenclatura padrão para processos de conformidade e para conteúdo de governança (políticas, padrões, controles);
      6. O sistema (software) deverá possuir fluxos de trabalhos dinâmicos (workflow) para governança das informações de controles associados aos processos;
      7. O sistema (software) deverá possuir, mas não se limitando a funcionalidades para a gestão de riscos que permita a identificação, análise, avaliação, monitoração, proposição de controles, acompanhamento do tratamento dos riscos e risco inerente e residual.
      8. O sistema (software) deverá possuir funcionalidades busca por palavra na base da solução, inclusive nas informações acrescentadas pelos usuários à base do sistema, conforme perfil de acesso;
      9. O sistema (software) deverá possuir funcionalidades para efetuar o registro, acompanhamento e inserção da representação gráfica dos processos;
      10. O sistema (software) deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes navegadores do mercado: Internet Explorer ou Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
      11. O sistema (software) deverá ser fornecida com características técnicas para pleno funcionamento, parametrização, configuração e manutenção em ambiente WEB (SaaS), sem uso do software flash e sem a necessidade de instalação de plugins ou softwares auxiliares e permitir o acesso via Internet por meio de conexão criptografada (HTTPS) e protegida por usuário e senhas pessoais;
      12. O sistema (software) deverá possuir características técnicas que permita fácil usabilidade, com interface intuitiva, para operação direta pelos usuários, considerando:
          1. inclusão/manutenção de objetos no sistema e de seus atributos/características;
          2. criação/edição de informações de leiaute, tais como: abas, campo texto pré-formatado, gráficos, relatórios;
          3. geração de relatórios, gráficos, painéis e notificações com facilidade;
          4. ter todas as interfaces em Língua Portuguesa baseadas em web;
          5. manual e dicionário de termos técnicos em português.
      13. Todas as funcionalidades do sistema devem ser ofertadas, não havendo necessidade de instalação de outros produtos para criação de relatórios, painel, conectores, mobile, dentre outras características;
      14. Possibilitar a criação de painéis de indicadores que permitam a visualização completa de todas as soluções abrangidas pela plataforma (exemplo: Risco, Conformidade etc.), e que permita a definição de controles de acesso diferenciados a cada painel;
      15. Possibilidade de registro em hierarquia para gerenciamento de estrutura organizacional;
      16. Possuir log completo de atividade de usuários dentro da plataforma com armazenamento irrestrito dessas informações;
      17. Manter trilha de auditoria referente às ações realizadas no sistema;
      18. Independente das funcionalidades e/ou módulo em uso, deverá manter um único repositório centralizado de informações no formato de nuvem privada, disponibilizada pela CONTRATADA;
      19. Possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados, com a manutenção do nível de serviço adequado à utilização pelos usuários;
          1. A ferramenta deverá atender a necessidade de até 250 usuários, no entanto o acesso simultâneo deverá ocorrer, no mínimo, para 60 usuários;
      20. Permitir o cadastro ilimitado de usuários na plataforma, sem necessidade de aquisição de novas licenças;
      21. Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de uso, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo etc.) e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem;
      22. A configuração dos perfis de acesso ao sistema deve permitir a existência de diferentes níveis, considerando as três linhas de defesa (estratégico, tático e operacional), administrador, usuários das diversas unidades, usuários temporários e perfis de consulta, mas não se limitando a estes.
      23. O perfil de administrador deverá estar habilitado para, no mínimo, realizar parametrização, acompanhamento, planejamento, inclusão, edição, exclusão, controle e consultas, em qualquer funcionalidade na aplicação;
      24. O perfil de usuário geral deverá estar habilitado para inclusão, edição, exclusão, controle para funcionalidades autorizadas pelo administrador e consultas em qualquer funcionalidade na aplicação, segundo o grupo e/ou papel desempenhado;
      25. O sistema deve possuir mecanismos para restringir as operações no sistema conforme o perfil dos usuários, incluindo granularidade de dados que permita definir, para cada aplicação que a plataforma possui, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar;
      26. Permitir a especificação de fluxos de trabalho, de forma independente, entre as diversas aplicações que compõem a plataforma selecionada, permitindo a criação de vários estágios, sem limite de quantidade, com a possibilidade de criação de regras de avaliação de campos, formulários e associação de usuários ou grupos dependendo do resultado da avaliação destas regras. Esses fluxos de trabalho, seus documentos, dados e relatórios devem ser acessados somente por grupo ou perfil autorizado;
      27. Permitir gerar relatórios referentes a controle de acesso ao sistema contratado;
      28. Permitir o download dos documentos e relatórios, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, RTF, XLS e XLSX;
      29. Permitir o upload de documentos, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, RTF, XLS e XLSX;
      30. Possuir funcionalidade para controlar versão de documentos;
      31. Permitir a criação de relatórios parametrizáveis a partir de templates de arquivos;
      32. Permitir a criação de relatórios com filtros dinâmicos;
      33. Possibilitar a parametrização da plataforma, sem necessidade de programação de dados (desenvolvimento de aplicação) , tais como: fórmulas, gráficos, tabelas, cálculos personalizáveis, matriz de risco, telas, funcionalidades e consultas parametrizáveis, cabeçalho e rodapé da página, utilização de logotipo personalizado, possibilidade de parametrização de quaisquer aspectos das abas, fontes, botões e menus. Esta parametrização deverá ser realizada através de interface intuitiva, sem a necessidade de programação;
      34. Possibilitar a notificação a partir da seleção de um determinado valor de um campo ou a partir de regras criadas, sem necessidade de desenvolvimento do software(sistema);
      35. O sistema deve contemplar além do ambiente de produção, ambientes distintos para desenvolvimento e homologação;
      36. Possibilitar configuração de lembretes, alertas e alarmes;
      37. Permitir configuração de parâmetros para envio de e-mails/alertas automáticos;
      38. Permitir que os filtros selecionados pelo usuário sejam salvos, com histórico acessível, para uso posterior;
      39. Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções: tamanho mínimo de senha, obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais, periodicidade para a troca das senhas, bloqueio por sucessivos erros de autenticação, expiração de sessão e desativação automática de usuários após longo período de inatividade;
      40. O sistema deverá possuir interface mobile (Android e IOS) para acesso a informações e painéis gerenciais, bem como para monitoramento e acompanhamento de solicitações ao corpo técnico, observados os requisitos de segurança da informação: integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações.;
      41. Ao término do contrato a CONTRATADA se obriga a prestar todas as informações que se fizerem necessárias à migração dos dados do sistema ofertada para outro sistema que porventura venha a ser adotado pela CONTRATANTE;
      42. Apresentar interface gráfica que permita a rápida visualização de vínculos diretos e indiretos entre administradores, colaboradores e fornecedores;
      43. Monitoramento das atividades de compliance executadas em tempo real;
      44. Verificar cumprimento das recomendações / determinações de auditorias internas e externas, fiscalizações de órgãos reguladores apresentando Relatório de Pendências;
      45. Possibilidade de mapeamento de violações de integridade com integração das denúncias e correção (canal de denúncias, investigações e punições);
      46. Executar testes de auditoria em cada elemento (pilar) do Programa de Compliance e Integridade.
   2. **GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**
      1. Permitir a inclusão, vinculação e parametrização para classificação de controles; marcação de controles-chave, tipo de controle, execução do controle; frequência do controle; dono do controle; resposta do controle; adequação do desenho do controle; registro de avaliação de efetividade; marcação de controles anticorrupção; marcação de controle preventivo de conflito de interesses;
      2. Permitir catalogar riscos;
      3. Permitir identificar, analisar, avaliar, tratar, classificar, monitorar, gerenciar e reportar riscos de maneira integrada com todos os demais módulos do sistema, adequado a diversas categorias de riscos, considerando no mínimo: Capital, Compliance, Estratégia, Liquidez, Reputação ou de Imagem, Legal ou Jurídico, Operacional, Cibernético e Socioambiental;
      4. Permitir a avaliação periódica do risco, monitorando a sua evolução analiticamente e graficamente – emissão de relatórios, mantendo histórico das avaliações de cada processo;
      5. Manter o cadastro histórico e acompanhamento das alterações/revisões dos mapas de risco;
      6. Permitir a elaboração e parametrização de mapas de riscos;
      7. Permitir implementar em plataforma única, indicadores do Programa de Compliance e Integridade, por meio de módulos interativos e de fácil compreensão, adequando os elementos e as ações correlatas estabelecidas no programa;
      8. Possibilidade de estabelecer alçadas de aprovação para os mapas de risco planejados e executados dentro de frequência preestabelecida;
      9. Permitir inclusão de novos eventos de risco pelos usuários;
      10. Permitir selecionar os eventos de risco para cada atividade do processo;
      11. Permitir que os eventos de risco possam ser associados a mais de um processo, mas que sejam analisados e documentados individualmente para cada processo;
      12. Permitir descrever as causas para cada evento de risco;
      13. Permitir descrever os efeitos/consequências para cada evento de risco;
      14. Permitir selecionar a categoria do risco identificado/selecionado;
      15. Permitir selecionar a natureza do risco identificado, a partir da categoria do risco;
      16. Medir o grau de exposição aos riscos e permitir acompanhar sua evolução;
      17. Permitir a notificação parametrizável para usuários ou grupos no cadastramento de eventos;
      18. Permitir a identificação e cadastramento de riscos e ausência/deficiência de controles por todos os usuários com restrição de acesso por perfil, inclusive anonimamente;
      19. Permitir agendar avaliações periódicas dos riscos e controles, com notificação controlada pelo sistema e painel de visualização dos riscos e controles a serem revisitados;
      20. Descrever e associar controles existentes (processos e normas internas) aos riscos identificados, fatores de riscos, causa ou origem, consequências ou impactos;
      21. Permitir a classificação do controle (ex.: manual ou automático; implementado, parcialmente implementado, não implementado; adequado ou não adequado);
      22. Permitir associar eventos ao controle como Incidentes, Problemas ou Workflows;
      23. Permitir alimentar atributos e informações adicionais ao controle, conforme a necessidade da organização;
      24. Permitir a visualização global de todos os riscos cadastrados, independente do componente ao qual estão relacionados;
      25. Permitir classificação de impacto e vulnerabilidade dos riscos mapeados, de acordo com metodologia definida e/ou parametrizada pelo usuário;
      26. Permitir a atribuição de pesos para cada aspecto de risco avaliado;
      27. Calcular o percentual de mitigação do risco através de média, obtida a partir da análise do percentual de mitigação de todos os controles atribuídos a um determinado risco;
      28. Permitir a visualização do resultado da avaliação de riscos por meio de agrupamentos por classificação de processos, tipo de risco, unidade responsável, dentre outros;
      29. Permitir pesquisar no repositório de riscos usando filtros como categoria, impacto, probabilidade, vulnerabilidade, classificação do risco; componente associado etc.
      30. Permitir a elaboração de mais de uma matriz de riscos (das entidades ou dos órgãos, áreas, por processo etc.), sem necessidade de aquisição de outras licenças do software (sistema);
      31. Permitir visualização da Matriz de Risco, de forma a agrupar quantitativamente as avaliações, bem como de identificar os riscos dentro dos quadrantes utilizados no método de avaliação;
      32. Demonstrar através de cores (vermelha, laranja, amarela e verde) alinhadas ao gráfico de calor principal, o trajeto que o risco deverá realizar no gráfico, possibilitando que o responsável pela inserção verifique de forma transparente e didática, se o controle implementado atingiu o objetivo;
      33. Selecionar a natureza e categoria do risco identificado;
      34. Identificar responsável pela identificação e análise do risco;
      35. Permitir a priorização dos riscos por meio de matriz GUT (Gravidade, urgência e Tendência);
      36. Permitir a definição de responsáveis por processos, riscos, controles e planos de ação;
      37. Definir planos de tratamento para mitigação dos riscos avaliados (Planos de Ação) de acordo com padrão estabelecido;
      38. Permitir o acompanhamento da execução dos planos de ação;
      39. Identificar data de cadastro das informações, data de início e de conclusão dos planos de ação ou controles internos propostos;
      40. Permitir anexar evidência de conclusão de cada ação proposta nos planos de ação, possibilitando o upload de documentos em formatos PDF, PPT, JPEG, JPG e EXCEL, mas não se limitando a estes;
      41. Permitir visualização do status da ação proposta de acordo com padrão estabelecido;
      42. Estabelecer medidas de resposta aos riscos avaliados, com registro de alçadas de aprovação para tais medidas.
      43. Permitir a prorrogação de prazos para os planos de tratamento de riscos, a partir de alçadas de aprovação previamente definidas;
      44. Oferecer um painel parametrizável aos donos dos riscos e controles (1ª linha de defesa) com a situação dos riscos sob sua responsabilidade, bem como das medidas de tratamento aos riscos a ele imputadas;
      45. Permitir a criação de painel interativo e extração de relatório onde seja possível a visualização de controles, bem como permita a execução de ações sobre eles (testes, avaliações, revisões, entre outros);
      46. Definir prazos dos planos de ação em função da classificação do risco e/ou da assunção de Risco pela Alta Administração, com registro para cada caso;
      47. Permitir a criação de painéis dos indicadores de risco, de compliance e de controles internos;
      48. Permitir a avaliação periódica do risco de integridade, mantendo histórico das avaliações de cada processo.
   3. **GESTÃO DE POLÍTICAS**
      1. Permitir a vinculação de políticas, normativos e procedimentos entre si;
      2. Identificar e sinalizar, a partir da atualização de um normativo, quais os documentos a eles vinculados que, no todo ou em parte, necessitam de alteração pelo usuário, gerando relatório para a área de compliance com o resultado do rastreamento;
      3. Distribuir automaticamente as normas aos gestores de negócios, produtos, serviços e canais de forma a permitir o acesso ao conteúdo completo da mesma, permitir o registo de sua análise bem como o registro da manifestação de impacto.
      4. Oferecer um repositório legal e normativo de fácil acesso aos usuários;
      5. Permitir a integração da legislação aplicável aos negócios e dos instrumentos de controles vinculados (Normas Internas e Processos);
      6. Permitir a criação de obrigações de compliance (requisitos e compromissos);
      7. Permitir que os usuários da área de compliance tenham acesso às informações prestadas pelos gestores e possam questionar eventuais manifestações das áreas;
      8. Enviar alertas e notificações periodicamente ou em casos de mudanças de cenários (novas legislações);
      9. Permitir a criação/edição de normas corporativas;
      10. Permitir a inclusão de texto, controles e recomendações de normas internas;
      11. Permitir a aprovação da norma com alçada compartilhada;
      12. Permitir atualização das normas com envolvimento dos responsáveis.
   4. **GESTÃO DE PROCESSOS**
      1. Permitir a inclusão/cadastramento de processos organizacionais, via operacionalização no sistema ou *upload* de arquivo;
      2. Permitir a identificação dos processos organizacionais, contendo suas características (tipos de processo, natureza de processos, unidade de vinculação dos processos, entre outros).
      3. Permitir a interface entre os processos organizacionais cadastrados e instrumentos normativos que estejam a ele relacionados.
      4. Permitir classificar os tipos de processos (Por Entidade ou Órgão, Macroprocesso, Unidade Organizacional, Processo e Subprocesso) e tipos de atividades;
      5. Possuir matriz de relacionamento entre os processos e subprocessos (vinculação por macroprocesso, por entes da estrutura organizacional e responsáveis);
      6. Possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos e atividades;
      7. Possuir funcionalidades parametrizáveis que sinalizem visualmente o nível de cumprimento dos resultados;
      8. Possuir indicador de tendência sobre possíveis problemas futuros;
      9. Permitir a formatação dos resultados em planilhas e gráficos configuráveis pelo usuário;
      10. Permitir a associação dos processos aos riscos e controles identificados.
3. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE, sendo esta por intermédio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RLC do SESI e do SENAI.

A renovação do contrato poderá ocorrer com vista à continuidade dos serviços prestados a fim de evitar a interrupção inesperada, prejudicando o andamento dos trabalhos.

1. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA -**  ***Service Level Agreement*)**

A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período contratual, o cumprimento das metas de qualidade de serviço especificadas neste item, sujeitando-se às penalidades especificadas no item 7.1 deste Termo de Referência, em caso de seu descumprimento.

Os CONTRATANTES, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações do CONTRATADO. A fiscalização dos CONTRATANTES não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação do serviço.

* 1. **REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

A CONTRATADA deve disponibilizar meios de comunicação para abertura de chamados, reclamações e obtenção de esclarecimentos referente ao funcionamento da plataforma. As respostas às solicitações devem ser respondidas em no máximo 10 minutos em caso de indisponibilidade total da plataforma e 01 hora em caso de abertura de chamado de manutenção.

A Disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1o ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2a feira a domingo, através da seguinte fórmula:



onde:

* = Disponibilidade Básica no mês;
* [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL]);
* [Tempo Total] = 43.200 minutos

As falhas e paralisações que não sejam imputáveis ao CONTRATADO serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que o CONTRATADO não puder atuar por motivo atribuível aos CONTRATANTES.

A Disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 96,00%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 1725 minutos por mês.

1. **PRAZOS DE INSTALAÇÃO**
   1. O processo de implantação do sistema será dividido em 3 etapas, descritas a seguir:
      1. Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar um workshop com a equipe dos CONTRATANTES de modo a:

* Apresentar suas sugestões em termos da configuração inicial do software a ser instalado nos CONTRATANTES para automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de C*ompliance* e Integridade pretendidos pelos CONTRATANTES;
* Esclarecer dúvidas e ouvir as ponderações da equipe técnica dos CONTRATANTES;
* Acordar com os CONTRATANTES a configuração inicial, detalhada, a ser implantada;
* Acordar, em detalhes, o planejamento e o cronograma de instalação, configuração, treinamento e testes do software nos CONTRATANTES;
* A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todos os itens que comporão o sistema, de acordo com o que foi acordado.
  + 1. Em até 45 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todos os itens que comporão o sistema.
    2. Em até 70 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá treinar os usuários nas funções do sistema, conforme descrito no item 2.3.
    3. Em até 70 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá entregar o sistema completamente configurado e operacional, conforme descritos no item 3., deste documento.

1. **PENALIDADES**
   1. **DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

O não cumprimento, em qualquer mês, da meta mínima de “Disponibilidade do serviço”, tal qual especificada no item 6 deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a:

* Multa de **5%** (cinco por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **96,00%**, mas não inferior a **94,00%;**
* Multa de **7%** (sete por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **94,00%**, mas não inferior a **92,00%**;
* multa de **10%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **92,00%**, mas não inferior a **90,00%**;
* multa de **12%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **90,00%**, mas não inferior a **75,00%**;
* Multa de **15%** (quinze por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o sistema contratado apresente uma disponibilidade abaixo de **75%** (setenta e cinco por cento), acrescida de multa cumulativa, enquanto perdurar o descumprimento, de **10%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, a cada período de 24 horas, a partir da 25ª hora de indisponibilidade.
* Resolução do contrato, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a **90,00%** durante 3 (três) meses consecutivos ou durante 6 (seis) meses quaisquer, mesmo que não consecutivos;
* As multas e outros valores devidos poderão ser compensados nos pagamentos mensais, vencidos ou por vencer, ou da garantia de execução do Contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
  1. **REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

O não cumprimento, em qualquer mês, do prazo máximo para Registro de reclamações e obtenção de esclarecimentos”, especificada no item 5.1. deste Termo de Referência, sujeitará o CONTRATADO, a cada descumprimento, à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO.

1. **CLAUSULAS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES**
   1. Cada PARTE será única responsável pela seleção, implementação, e manutenção de procedimentos e políticas de segurança que sejam suficientes para garantir que: (i) o uso da conexão de rede por tal parte (e o uso do patrimônio de informações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA) seja seguro e utilizado somente para fins autorizados, e (ii) os registros e dados de negócios de tal parte estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, alteração, perda, ou destruição.
   2. Qualquer terceira parte que conecte um dispositivo a uma rede da CONTRATANTE deverá ser autorizada pelo Encarregado de Segurança de TI local. O Fornecedor deverá prover proteção contra o uso externo não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, do patrimônio da CONTRATANTE. A terceira parte será responsável pela segurança do dispositivo, através de antivírus e patches, para proteger o patrimônio de informações da CONTRATANTE. Qualquer dispositivo pertencente a uma terceira parte, e que armazene ativos de informações da CONTRATANTE, deverá ser criptografado.
   3. Somente usuários autorizados pela CONTRATANTE poderão acessar as informações e dados contidos na infraestrutura da CONTRATANTE ou na infraestrutura de terceiros contratados ou utilizados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá deter o poder de decisão final, a respeito de quem estará autorizado a acessar os dados e informações, incluindo o próprio pessoal da CONTRATANTE, o pessoal da CONTRATADA, todo o pessoal subcontratado, e qualquer outra terceira parte. Todos os acessos deverão atender às Normas e políticas de tecnologia da informação da CONTRATANTE.
   4. Serão concedidas somente autorizações de acessos individuais (login e senha). Contas genéricas ou compartilhadas são absolutamente proibidas.
   5. Dados ou informações sobre a CONTRATANTE, ou contidos na infraestrutura da CONTRATANTE, quer possuídos, ou cedidos, ou hospedados nas instalações de uma terceira parte, ou na infraestrutura de um Fornecedor de Serviços de Aplicativos, não deverão ser divulgadas a quaisquer terceiras partes, sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.
   6. Obedecer às normas, procedimentos e Políticas de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com todos os regulamentos e todas as atualizações correspondentes deste enquadramento, relativas aos países a partir dos quais a CONTRATADA preste os serviços ou hospede aplicativos ou dados.
   7. Preservar a disponibilidade e precisão das informações dos processos suportados e proteger as informações confidenciais e proprietárias, bem como os direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE.
   8. Assegurar que o acordo de confidencialidade e as obrigações deste CONTRATO sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros subcontratados que irão executar tarefas descritas neste CONTRATO, antes da CONTRATADA direcioná-los à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.
   9. As alterações relativas aos aplicativos, arquitetura, procedimentos operacionais, procedimentos de segurança e sua respectiva avaliação de riscos, deverão ser comunicadas antecipadamente.
   10. A CONTRATANTE poderá verificar e controlar a qualquer tempo que os produtos fornecidos e/ou serviços prestados pela CONTRATADA estejam em conformidade com o CONTRATO. A CONTRATADA deverá oferecer a sua máxima cooperação, para permitir que a CONTRATANTE realize a verificação de conformidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.
   11. Atender aos requisitos de governança de tecnologia da informação da CONTRATANTE, o que implica em fornecer informações úteis sobre: (i) infraestrutura / arquitetura de tecnologia da informação e de segurança atualizadas, (ii) organização de tecnologia da informação responsável pelo serviço; e (iii) alterações relativas à arquitetura e procedimentos de segurança, e sua correspondente avaliação de riscos.
   12. Para o escopo do Serviço definido neste documento, para todos os efeitos, incluindo todas as considerações de segurança de TI, o Fornecedor será o responsável final perante a CONTRATANTE. Sob nenhuma circunstância, a CONTRATANTE assumirá ou aceitará o compartilhamento de responsabilidade entre o Fornecedor e qualquer outra terceira parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados do Fornecedor.
   13. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados.
   14. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
   15. Um procedimento de escalonamento, o qual deverá incluir pessoal responsável da CONTRATANTE, deverá ser definido para gerenciar a operação do serviço e o monitoramento e solução de incidentes. Este procedimento de escalonamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da prestação do serviço. O procedimento deverá incluir um método de comunicação para informar a CONTRATANTE, o mais rapidamente possível, sobre quaisquer questões, as etapas definidas para tratá-las, os riscos implícitos e a criticidade.
   16. Juntamente com a definição de requisitos de negócios para novos sistemas ou serviços de informação, ou melhorias em sistemas ou serviços de informação existentes, a CONTRATADA deverá assegurar que a avaliação de segurança seja realizada e que controles de segurança apropriado sejam identificados e incorporados aos requisitos. A avaliação e os controles de segurança a serem incluídos deverão ser analisados e aprovados pela CONTRATANTE.
   17. A CONTRATADA não deverá estabelecer qualquer tipo de link de comunicação de dados entre as suas redes e sistemas e os da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a atividades de supervisão, intervenção remota, e qualquer tipo de transferência de dados, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a links diretos permanentes, Internet, VPN [rede privada virtual], ou dial-up [acesso por linha discada], sem a aprovação da CONTRATANTE.
   18. A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente de Tecnologia da Informação, em seu lado, assegure a integridade, disponibilidade e confidencialidade do patrimônio de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, incluindo dados, informações e direitos de propriedade intelectual.
   19. Somente usuários autenticados e autorizados, com uma data de expiração de usuário pré-definida, deverão ter permissão para acessar sistemas da CONTRATANTE e o prazo de acesso deverá ser restrito.
   20. Deverão ser mantidos logs de auditoria completos, nos níveis de conexão, sistema operacional, e aplicativos. A CONTRATANTE se reserva o direito de supervisionar em tempo real, gravar e utilizar os dados armazenados das conexões.
   21. Todas as conexões com a CONTRATADA deverão ser criptografadas e serão estabelecidas somente através de firewalls da CONTRATANTE. Somente serão permitidos hosts e protocolos previamente autorizados.
   22. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, sempre que qualquer funcionário autorizado da CONTRATADA deixe a empresa, ou já não necessite de acesso, ou tenham sido modificadas as responsabilidades para acessar qualquer patrimônio de informações da CONTRATANTE. Assim que termine a prestação do serviço pela CONTRATADA, por qualquer razão, normal ou anormal, todos os acessos deverão ser imediatamente revogados. A CONTRATADA não será mais autorizada a acessar o patrimônio de informações da CONTRATANTE. Todas as informações de propriedade da CONTRATANTE deverão ser enviadas à CONTRATANTE, em duas cópias, sendo em seguida removidas com segurança de todos os dispositivos.
   23. A CONTRATADA deverá rever a qualquer tempo o acesso de seus empregados ao patrimônio de informações da CONTRATANTE, e prontamente corrigir qualquer discrepância em potencial. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá revelar os resultados da última análise de acessos, bem como as respectivas ações corretivas.
   24. A CONTRATADA não poderá utilizar qualquer criptografia desenvolvida internamente, para proteger as informações, os aplicativos ou a infraestrutura da CONTRATANTE. Quaisquer algoritmos simétricos, assimétricos, ou de *hashing*, utilizado na infraestrutura da CONTRATANTE, deverá utilizar algoritmos e ferramentas bem conhecidos, publicados, apresentados à comunidade global de criptografia, e adotados como padrão da indústria.
   25. A resistência dos algoritmos de criptografia deverá ser a mais alta possível, aprovada pelo CSO [*Chief Security Officer* / Chefe de Segurança] local da CONTRATANTE, e em conformidade com os requisitos de negócios da CONTRATANTE e com a legislação aplicável.
   26. Conexões que utilizem a Internet deverão ser protegidas utilizando tecnologias de criptografia, adotados como padrão de mercado.
   27. Deverão ser criptografados todos os dispositivos móveis e portáteis utilizados para prover o serviço à CONTRATANTE e que contenham dados confidenciais.
   28. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as regras de segurança estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, bem como as regras de acesso.
   29. A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE uma lista com os nomes e funções dos funcionários que terão acesso aos Locais da CONTRATANTE. Pessoas incluídas na lista acima referida deverão apresentar-se na recepção do Local da CONTRATANTE, onde receberão um cartão de visitante ou crachá, que deverão portar de forma visível, durante todo o tempo de permanência nas instalações da CONTRATANTE.
   30. Se, por qualquer motivo, uma pessoa não incluída na lista precise acessar o site, ele ou ela deverá ser registrado na recepção, mediante apresentação de sua identificação com foto, ou passaporte. A referida pessoa deverá ser acompanhada por um colaborador da CONTRATANTE, em todos os momentos.
   31. Caso algum membro do pessoal da CONTRATADA, quer previamente autorizado através da lista ou não, necessite acessar áreas sensíveis (tais como salas de servidores, datacenters, armários de rede etc.), este deverá ser acompanhado por um colaborador da CONTRATANTE, em todos os momentos.
   32. Se a CONTRATADA necessitar acessar os Locais, fora dos horários de trabalho, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA as regras específicas a serem respeitadas.
   33. O uso de qualquer tipo de mídia de armazenamento, com exceção dos discos rígidos internos e fitas de backup, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE. O uso de mídias de armazenamento removíveis e portáteis, tais como CDs, DVDs, drives USB, *Flashdrives* etc., é estritamente proibido.
   34. A CONTRATADA deverá designar uma pessoa como responsável pela proteção e descarte seguro dos meios de armazenamento. Caso qualquer mídia de armazenamento precise ser descartada, a CONTRATADA deverá desativá-la de maneira segura, de tal forma que os dados não possam ser recuperados a partir da mesma. A mídia deverá ser descartada utilizando uma terceira parte certificada para realizar descarte seguro, ou destruída fisicamente (após os dados haverem sido apagados) tornando-a completamente inoperante. A desativação / destruição de mídia requer a aprovação prévia da CONTRATANTE e a posterior notificação por esta à CONTRATADA.
   35. Todos os ativos de tecnologia da informação da CONTRATANTE que devam deixar as instalações da CONTRATADA (por exemplo, para reparação) deverão ser autorizados pela CONTRATANTE. Todas as informações armazenadas no dispositivo deverão ser previamente removidas de forma segura. Se a remoção não for prática ou possível, a CONTRATADA será o responsável principal por proteger os ativos contra uso não autorizado, modificação, divulgação, ou destruição, acidental ou intencional.
   36. Previamente à remoção dos ativos das instalações da CONTRATANTE, os controles de segurança a estabelecer deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.
   37. Se os ativos tiverem de ser desativados ou descartados, as informações deverão ser destruídas de forma segura, e o processo de descarte deverá estar em conformidade com as leis e regulamentos locais.
   38. Nenhuma alteração dos termos deste CONTRATO terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das PARTES.
   39. Toda e qualquer exceção às disposições definidas pelas presentes cláusulas deverá ser aprovada por escrito pela CONTRATANTE.
   40. O presente Termo é assinado em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo em pleno vigor e efeito durante todo o prazo de duração do Contrato.
   41. As auditorias poderão verificar, especialmente mas não limitando, a: (i) desempenho e qualidade dos serviços prestados; (ii) o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços dos mesmos; (iii) teste internos e externos para assegurar o cumprimento das obrigações de acordo com a legislação e o CONTRATO firmado entre as PARTES; e (iv) aplicação de testes internos de penetração na infraestrutura ou aplicativos hospedados.
   42. Independentemente das tarefas contidas diretamente na atividade de serviço de segurança, ou se o serviço incluir atividades de segurança, a CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do Serviço atendam às Políticas de Segurança da Informação da CONTRATANTE e às normas e diretrizes de segurança e arquitetura, tanto aquelas existentes no momento da assinatura, quanto àquelas que venham a ser lançadas no futuro.
   43. As atividades de segurança deverão proporcionar proteção contra o uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, para o patrimônio de dados corporativos, oferecendo trilhas de auditoria adequada, e em conformidade com as leis aplicáveis.
   44. O escopo das atividades de segurança deverá incluir (não se limitando a) os seguintes processos: antivírus, patches [correções] e atualizações, criptografia, configuração de novos usuários, redefinições de senhas, e exclusão ou modificação de contas de usuários.
   45. Qualquer mudança na configuração do ambiente de produção deverá obedecer ao procedimento de autorização. Quando a CONTRATADA for responsável pela configuração e/ou gestão de equipamentos, deverá informar a CONTRATANTE a configuração atual, as alterações propostas, o protocolo de testes, e os resultados dos testes. As alterações de configuração só poderão ser aplicadas após a notificação à CONTRATANTE e sua aprovação.
   46. Todo o desenvolvimento de software deverá incluir um teste de segurança, com a finalidade de evitar a injeção de código malicioso. O processo e os resultados dos testes de segurança da CONTRATADA deverão ser revelados à CONTRATANTE (por exemplo, testes das funções de autenticação, autorização e contabilização, revisões de código-fonte, e quaisquer outras atividades destinadas a validar a arquitetura de segurança)
   47. Desativar imediatamente a totalidade ou parte da funcionalidade do serviço, caso seja identificado um problema de segurança.
   48. A CONTRATADA deverá apresentar um documento da arquitetura proposta, que inclua um completo diagrama da rede do Ambiente da CONTRATANTE, ilustrando a relação entre o Ambiente da CONTRATANTE e quaisquer outras redes relevantes, com um fluxograma de dados completo, detalhando onde residem os dados da CONTRATANTE, os aplicativos que os manipulam, e a segurança dos mesmos. Quaisquer alterações ou atualizações no modelo de comunicação de dados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mudanças significativas e atualizações nas configurações de segurança, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
   49. A rede que hospeda o aplicativo deverá ser fisicamente isolada [air-gapped] de qualquer outra rede ou cliente que a CONTRATADA possa ter.
   50. O ambiente de testes deverá emular o ambiente operacional do sistema, tanto quanto possível.
   51. Para todos os ambientes, a CONTRATADA deverá revelar como, e em que medida, os hosts e servidores que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE foram reforçados contra ataques. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de patches atuais nos hosts, incluindo patches do Sistema Operacional host, de servidores web, de bancos de dados, e de qualquer outro aplicativo material, bem como informações sobre como e quando os patches de segurança serão aplicados. Em caso de dispositivos de rede, laptops e desktops, a CONTRATANTE poderá exigir estas ou quaisquer outras informações. A CONTRATADA deverá revelar os seus processos para monitoramento da integridade e disponibilidade desses hosts.
   52. A CONTRATADA deverá atender à política de senhas da CONTRATANTE, para a infraestrutura da CONTRATANTE (incluindo Sistema Operacional, Bancos de dados, e dispositivos de rede que suportem o serviço), incluindo comprimento mínimo de senhas, diretrizes de geração de senhas, e idade de senhas. Contas de usuário e/ou senhas compartilhadas são proibidas. A CONTRATADA deverá revelar o método utilizado para autenticar usuários.
   53. Deverá ser definido um procedimento de acesso de emergência, para o acesso à infraestrutura da CONTRATANTE. Este processo precisa ser aprovado pela CONTRATANTE.
   54. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a geração, manutenção e processo de encerramento de contas, para "contas especiais" (de administração, de serviço, de monitoramento e de manutenção), bem como para contas de usuários. Esta informação deverá abranger a criação de contas, informação de contas e senhas para usuários finais, e revogação de contas.
   55. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a sua política de logs, incluindo as configurações de logs implementadas, e procedimento de revisão.
   56. Assim que o serviço prestado termine (vencimento do contrato), a CONTRATADA deverá entregar duas cópias das informações da CONTRATANTE e realizar de forma segura a destruição das informações armazenadas. O acesso deverá ser imediatamente revogado, e a CONTRATADA não será mais autorizado a acessar o patrimônio de informações da CONTRATANTE.
   57. A CONTRATADA deverá revelar a forma pela qual irá autenticar os usuários (por exemplo, LDAP, Netegrity, Certificados de Cliente).
   58. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a sua política de senhas para a infraestrutura de aplicativos da CONTRATANTE, incluindo comprimento mínimo de senhas, diretrizes de geração de senhas, e a freqüência com que as senhas serão alteradas.
   59. A CONTRATADA deverá revelar a forma pela qual protege as senhas, quando armazenadas e transmitidas dentro da infraestrutura de aplicativos da CONTRATANTE, e a forma pela qual destrói as informações, quando não tenham mais utilidade.
   60. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar os arquivos de configuração específicos, para qualquer sistema associado às funções de suporte (tais como mecanismos de busca ou bases de dados) e detalhes técnicos (linguagens de programação, etc.) sobre o(s) aplicativo(s).
   61. O Fornecedor deverá gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço, em conformidade com o SLA [Service Level Agreement / Acordo de Níveis de Serviço] definido, incluindo a aplicação das atualizações e "patches" [correções] necessárias para hardware e software, conforme recomendação de cada Fornecedor de Tecnologia.
   62. O Fornecedor deverá oferecer regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais versões sejam autorizadas no âmbito da CONTRATANTE e executar as atividades recomendadas, tão logo seja possível, após obtida a aprovação da CONTRATANTE.
   63. O serviço incluirá gestão de backup e restauração: designadamente, um serviço de planejamento, implantação e testes dos procedimentos de recuperação (incluindo login pelos usuários finais) necessários para restabelecer a funcionalidade do Serviço, Sistema Operacional do sistema, bancos de dados, aplicativos, e dados dos usuários, em caso de uma falha.
   64. Gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço objeto deste CONTRATO.
   65. A CONTRATADA deverá informar regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais atualizações das versões sejam autorizadas por escrito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar as atividades recomendadas, passando os documentos trocados pela PARTES, em razão do disposto neste item serão parte integrante do CONTRATO.
   66. Eventuais manutenções, aperfeiçoamentos, atualizações e/ou modificações cuja execução seja necessária para garantir que os serviços de desenvolvimento/manutenção estejam em conformidade com o Guia de Desenvolvimento Seguro e, ainda, com a legislação aplicável e/ou às demais normas expedidas por qualquer autoridade governamental competente, serão realizados pela NOME FANTASIA, sem qualquer ônus à CNI. A responsabilidade da NOME FANTASIA pelo cumprimento das normas bem como da legislação aplicável vigorará por tempo indeterminado.
2. **OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**
   1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
   2. Indicar a equipe técnica dos CONTRATANTES que deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento dos trabalhos.
   3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
   4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
   5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
   6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
   7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato a ser assinado.
   8. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
   9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
3. **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato e deste Termo de Referência, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
   2. Comunicar, imediatamente, aos CONTRATANTES, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
   3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade aos CONTRATANTES.
   4. Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
   5. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
   6. Guardar sigilo de assuntos de interesse dos CONTRATANTES que venha tomar conhecimento em virtude da execução do objeto do contrato.
   7. Arcar com as despesas de estadias (alimentação e hospedagem), bem como combustíveis ou passagens para locomoção, caso necessário.
   8. É responsabilidade essencial e exclusiva da CONTRATADA assegurar a total compatibilidade entre todos os componentes e funcionalidades previstos, para que em todas as situações e configurações de uso, as especificações deste edital sejam cumpridas.
   9. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá recolher todos equipamentos e acessórios disponibilizados nos endereços das CONTRATANTES em até 30 dias corridos. Após o fim desse prazo, não caberá qualquer responsabilidade dos CONTRATANTES quanto à guarda desses equipamentos e acessórios.
4. **PROVA DE CONCEITO**
   1. A licitante melhor CLASSIFICADA provisoriamente, nos termos deste Edital, realizará a PROVA DE CONCEITO (POC) para demonstrar o cumprimento dos Requisitos Técnicos Obrigatórios, declarados como atendidos, sem customização, conforme Anexo I, mediante testes práticos de demonstração do software para automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de C*ompliance*.
   2. A Prova de Conceito será realizada em data marcada pelas Contratantes, em até 15 dias após a classificação provisória da licitante na fase de Proposta de Preço.
   3. A duração máxima da Prova de Conceito será de até 4 (quatro) dias úteis.
   4. Serão de responsabilidade da licitante:
      1. Todos os custos envolvidos para a realização da prova de conceito, inclusive os equipamentos necessários;
      2. Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da prova de conceito, bem como a base de dados;
      3. A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, limitado à quantidade máxima de 05 (cinco) profissionais, que deverão ser previamente identificados no dia da realização da prova de conceito.
      4. Durante a demonstração da Prova de Conceito de uma licitante será permitida a presença de no máximo 2 (dois) profissionais de cada uma das demais licitantes, que não poderão se manifestar.
   5. Na fase de prova de conceito, as Contratantes poderão a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de dados, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos à licitante, sempre relacionados à sistema e suas funcionalidades, aos requisitos do negócio, descritos no item 3 deste TR.
   6. O sistema será aprovado se demonstrar o atendimento de um percentual de 100% dos requisitos técnicos obrigatórios, conforme Anexo I.
   7. Caso a licitante com menor preço seja reprovada na prova de conceito, será convidada a licitante seguinte para realizar a prova de conceito, que deverá atender as especificações listadas no Anexo I.
   8. Com a classificação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo para os recursos sobre esta declaração e sobre a prova de conceito.
   9. Os cenários para a realização da prova de conceito serão informados às licitantes, logo após a definição da classificação provisória.
5. **SUPERVISÃO DAS PARTES**
   1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Superintendência de *Compliance* e Integridade e pela Superintendência de Tecnologia da Informação dos CONTRATANTES. A CONTRATADA deverá manter os CONTRATANTES informados sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.
6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:
   2. Unidade: 05.20.04.01 – Superintendência de Compliance e Integridade;
   3. Centro de Responsabilidade: 21.1.02.01.01.02.16 – Proj. p/ automatização da integ. da Gestão de Riscos e Compliance.
7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), datado(s) e assinado(s), que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado para gestão de Riscos e *Compliance*, contendo, pelo menos os módulos de Gestão de Riscos e Controles, Gestão de Políticas e Gestão de Processos, pertinente e compatível com o objeto deste termo e, ainda as seguintes informações:

* Nome e endereço do emitente do atestado;
* Nome e endereço da empresa que prestou o serviço;
* Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente);
* Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do atestado;
* Prestação do serviço com duração mínima de 6 meses;
* Implantação da Sistema para funcionamento em empresa com pelo menos 500 funcionários.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos (licenças ou serviços) somente serão devidos após a conclusão dos serviços de implantação e com a emissão do termo de aceitação do sistema pelos CONTRATANTES. O início do pagamento será efetuado no dia 22 do mês subsequente à emissão do termo de aceitação da sistema.
   2. A CONTRATADA somente deverá emitir e enviar as Notas Fiscais para o devido pagamento, após a formalização do termo de aceitação do sistema, emitido pelos CONTRATANTES.
   3. As notas fiscais devem ser encaminhadas por e-mail, para os CONTRATANTES, que serão informados quando da emissão do termo de aceitação do sistema.
   4. Caso o valor apurado das multas seja superior ao valor do próximo pagamento a ser feito à CONTRATADA, o saldo restante será glosado nos pagamentos posteriores e assim sucessivamente.
   5. Os pagamentos serão realizados todo dia 22, mediante a apresentação de Nota Fiscal até o dia 10 do mesmo mês.
2. **Modelo de proposta de preços**
   1. Documento de emissão própria, em papel timbrado, descrevendo sua estratégia para atendimento aos requisitos deste TR, podendo ser o utilizado o modelo disposto a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | |
| **Empresa:** | | | | **CNPJ:** | |
| **Nome do Software:** | | | | | |
| **Preços Unitários e Globais** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unitário (R$)** | | **Valor Global (R$)** |
| 1 | Implantação | 1 (uma) implantação |  | |  |
| 2 | Licenças de uso (SaaS) | 1 (uma) licença |  | |  |
| 3 | Manutenção e suporte técnico da licença (SaaS), 24 horas | 12 (doze) meses |  | |  |
| 4 | Treinamento | 1 (um) treinamento para  30 (trinta) usuários |  | |  |
| Valor total R$ xxxxx (por extenso) | | | | | |

**Anexo I**

**Requisitos Técnicos Obrigatórios**

1. Permitir a inclusão, vinculação e parametrização para classificação de controles; frequência do controle; dono do controle; resposta do controle; adequação do desenho do controle; registro de avaliação de efetividade;
2. Permitir identificar, analisar, avaliar, tratar, classificar, monitorar, gerenciar e reportar riscos de maneira integrada com todos os demais módulos do sistema, adequado a diversas categorias de riscos;
3. Permitir a avaliação periódica do risco, monitorando a sua evolução;
4. Permitir que os riscos possam ser associados a mais de um processo;
5. Permitir a notificação parametrizável para usuários ou grupos no cadastramento de risco;
6. Permitir classificação de impacto e vulnerabilidade dos riscos mapeados, de acordo com metodologia definida e/ou parametrizada;
7. Calcular o percentual de mitigação do risco através de média, obtida a partir da análise dos controles atribuídos a ele;
8. Permitir a pesquisa de riscos por meio de filtros com possibilidade de download;
9. Permitir a visualização do resultado da avaliação de riscos por meio de filtros;
10. Permitir a elaboração e parametrização de mais de uma Matriz de Riscos (das entidades ou dos órgãos, áreas, por processo etc.), sem necessidade de aquisição de outras licenças do software(sistema);
11. Permitir visualização da Matriz de Risco, de forma a agrupar quantitativamente os riscos dentro dos quadrantes utilizados no método de avaliação;
12. Estabelecer medidas de resposta aos riscos avaliados, com registro de alçadas de aprovação para tais medidas;
13. Definir planos de ação para tratamento dos riscos avaliados;
14. Permitir o acompanhamento da execução dos planos de ação e a prorrogação de prazos estabelecidos com gerenciamento de alçadas de aprovação;
15. Permitir anexar evidência de conclusão de cada ação proposta nos planos de ação, possibilitando o upload de arquivos, sem limitação quanto ao tamanho destes;
16. Permitir a criação de painéis de gestão e de indicadores dos módulos disponíveis na ferramenta;
17. Permitir a definição de responsáveis por processos, riscos, controles e planos de ação;
18. Permitir a inclusão/cadastramento de processos organizacionais, via operacionalização na própria ferramenta ou por meio de upload de arquivo;
19. Permitir a interface entre os processos organizacionais cadastrados e instrumentos normativos que estejam a ele relacionados;
20. Permitir a associação dos processos aos riscos e controles identificados;
21. Manter trilha de auditoria referente às ações realizadas no sistema;
22. Possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados, mantendo o nível de serviço acordado;
23. Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de uso, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo etc.) e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem;
24. Permitir gerar relatórios referentes aos acessos efetuados;
25. Permitir o download dos documentos e relatórios, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, XLS e XLSX;
26. Permitir o upload de documentos, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, XLS e XLSX;
27. Possibilitar configuração de notificações diversas;
28. Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções: tamanho mínimo de senha, obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais, periodicidade para a troca das senhas, bloqueio por sucessivos erros de autenticação, expiração de sessão e desativação automática de usuários após longo período de inatividade;
29. Deverá permitir a integração via LDAP.

**Anexo II**

**Cronograma Físico-Financeiro**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Produto** | **Entregas** | **Implantação** | | |
| **1** | Workshop com a equipe dos contratantes | Relatório contendo o plano de trabalho; cronograma detalhado do projeto com os recursos alocados e definição de usuários chaves. | 10% |  |  |
| **2.a** | Instalação e parametrização | Documentação das parametrizações; Apresentação da metodologia de testes; Documento aprovando as parametrizações realizadas no software; Instalação nos ambientes de desenvolvimento e homologação. | 25% |  |  |
| Carga de Dados | Plano de carga; Teste da carga de dados; Documentos dos leiautes de carga; Execução da carga e validação. |
| **2.b** | Testes | Cenários de testes elaborados e validados; Documentação dos testes realizados; Documentação do sistema dos problemas encontrados. |  | 40% |  |
| Preparação para Go Live | Plano de *CutOver*; Plano de Contingência; Indicadores e Metas; Documentação da reunião Go/no go. |
| **3** | Capacitação dos Usuários | Plano de capacitação; Execução da capacitação; Documento de Ocorrências; Avaliação da qualidade da capacitação. |  |  | 25% |
| Estabilização e Acompanhamento | Documento de medição; Plano de Ação; Acompanhamento do dia a dia; Suporte à operação como um todo; Documentação de Finalização do projeto. |
|  | **Percentual de Pagamento por etapa** | | **35%** | **45%** | **100%** |
|  | **Recebimento acumulado**  **(% pago pelo projeto)** | | **35%** | **75%** | **100%** |

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao** **Sistema Indústria (Órgãos e Entidades Nacionais)**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 23/2021**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | |
| **Empresa:** | | | | **CNPJ:** | |
| **Nome do Software:** | | | | | |
| **Preços Unitários e Globais** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Detalhamento do item** | **Valor Unitário (R$)** | | **Valor Global (R$)** |
| 1 | Implantação | 1 (uma) implantação |  | |  |
| 2 | Licenças de uso (SaaS) | 1 (uma) licença |  | |  |
| 3 | Manutenção e suporte técnico da licença (SaaS), 24h | 12 (doze) meses |  | |  |
| 4 | Treinamento | 1 (um) treinamento para  30 (trinta) usuários |  | |  |
| Valor total R$ xxxxx (por extenso) | | | | | |

1. O valor total estimado desta proposta é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso)**

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com leis sociais, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas, insumos e demais custos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4. Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DN E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

**PROCESSO PRO-03016/2021** -**SC nº 048654.**

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA,** com sede na SBN Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.665.126/0001-34;
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.641.358/0001-52.
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.564.543/0001-90.
* **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74, com sede na Cidade de Brasília – DF, SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, CEP: 70040-903.
* **EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Neste ato representados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, do Tipo Menor Preço Global,  devidamente autorizado pelo **Processo nº 03016/2021**, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006 e 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento de solução, por meio de um sistema informatizado, para Gestão de Riscos e *Compliance* e automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de *Compliance* das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, prestação de serviços de suporte e capacitação, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora do certame referenciado, que celebra este Termo de Compromisso com os Contratantes, conforme transcrito na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Preços Unitários e Globais** | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Detalhamento do item** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Global (R$)** |
| 1 | Implantação | 1 (uma) implantação |  |  |
| 2 | Licenças de uso (SaaS) | 1 (uma) licença |  |  |
| 3 | Manutenção e suporte técnico da licença (SaaS), 24 horas | 12 (doze) meses |  |  |
| 4 | Treinamento | 1 (um) treinamento para  30 (trinta) usuários |  |  |
| Valor total R$ xxxxx (por extenso) | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SESI e do SENAI.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Os contratos a serem celebrados entre a SENAI-DN e/ou os aderentes e a(s)  empresa(s)  que teve (tiveram) seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, de acordo com todas as condições previstas no Edital Pregão eletrônico nº 23/2021, do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, na proposta de preços registrada e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pelos Contratantes ou pelo aderente, nos termos constantes do respectivo contrato de fornecimento a ser celebrado entre estes e a empresa que tenha seu preço registrado, conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Produto** | **Entregas** | **Implantação** | | |
| **1** | Workshop com a equipe dos contratantes | Relatório contendo o plano de trabalho; cronograma detalhado do projeto com os recursos alocados e definição de usuários chaves. | 10% |  |  |
| **2.a** | Instalação e parametrização | Documentação das parametrizações; Apresentação da metodologia de testes; Documento aprovando as parametrizações realizadas no software; Instalação nos ambientes de desenvolvimento e homologação. | 25% |  |  |
| Carga de Dados | Plano de carga; Teste da carga de dados; Documentos dos leiautes de carga; Execução da carga e validação. |
| **2.b** | Testes | Cenários de testes elaborados e validados; Documentação dos testes realizados; Documentação do sistema dos problemas encontrados. |  | 40% |  |
| Preparação para Go Live | Plano de *CutOver*; Plano de Contingência; Indicadores e Metas; Documentação da reunião Go/no go. |
| **3** | Capacitação dos Usuários | Plano de capacitação; Execução da capacitação; Documento de Ocorrências; Avaliação da qualidade da capacitação. |  |  | 25% |
| Estabilização e Acompanhamento | Documento de medição; Plano de Ação; Acompanhamento do dia a dia; Suporte à operação como um todo; Documentação de Finalização do projeto. |
|  | **Percentual de Pagamento por etapa** | | **35%** | **45%** | **100%** |
|  | **Recebimento acumulado**  **(% pago pelo projeto)** | | **35%** | **75%** | **100%** |

6.2. Os pagamentos somente serão devidos após a conclusão do fornecimento das licenças e a emissão do termo de aceitação pelos **CONTRATANTES**.

6.3. Os pagamentos serão realizados no 22º dia do mês subsequente ao da emissão do termo de aceitação pelos **CONTRATANTES.** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura para conferência e atestado de conclusão dos serviços de implantação para as providências de pagamento.

6.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais eletrônica para o e-mail [recebimento@cni.com.br](mailto:recebimento@cni.com.br) e os termos de recebimento pelos **CONTRATANTES**, até o dia 10 (dez) do mês do pagamento.

6.4.1. Quando da emissão das Notas Fiscais, a discriminação do fornecimento deverá ser exatamente conforme objeto descrito neste contrato, sob pena de não aceite da mesma e da suspensão do pagamento até a devida regularização.

6.4.2. Para fins de faturamento, caberá à **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais em nome de cada **CONTRATANTE**, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

  Edital Pregão Eletrônico nº 23/2021e todos os seus Anexos.

  Proposta da(s) Empresa(s) que teve(tiveram) seus preços registrados.

Demais documentos constantes do PRO-03016/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento e os contratos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx

**Empresa**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/CPF**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/CPF**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**PRO-03016/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DN E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

**PROCESSO PRO-03016/2021 - SC nº 048654.**

**CONTRATANTES**

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA,** com sede na SBN Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Brasília, Distrito Federal, CEP 70040-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.665.126/0001-34;
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.641.358/0001-52.
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, Asa Norte, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº. 33.564.543/0001-90.
* **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74, com sede na Cidade de Brasília – DF, SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, CEP: 70040-903.
* **EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Neste ato representados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 23/2021**, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizado pelo Processo **PRO 03016/2021**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/9/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S),** pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução, por meio de um sistema informatizado, para Gestão de Riscos e Compliance e automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de Compliance das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria, prestação de serviços de suporte e capacitação, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2021.

1.2. Licença de uso de software da modalidade “*SOFTWARE AS A SERVICE-(SaaS)*”, ou seja, com acesso via web e hospedado em nuvem para até 250 usuários.

1.3. O sistema deverá possibilitar a integração dos processos, o gerenciamento e o monitoramento das atividades que envolvam políticas, manuais e procedimentos institucionais, controles internos, riscos corporativos, processos de negócios e de gestão, conforme descritos no item 2 - REQUISITOS DO NEGÓCIO, desse termo.

1.4. A Contratada deverá fornecer treinamento técnico, a respeito do sistema ofertado, para 30 usuários da Superintendência de *Compliance* e Integridade das Contratantes, ou aos usuários por ela indicados.

1.5. Entende-se por “*Software as a Service (SaaS*)” a forma de distribuição e comercialização de software na qual o fornecedor se responsabiliza pela hospedagem, manutenção e suporte do sistema.

1.6. Em caso de falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades da contratada, a versão operacional e seu respectivo código fonte dos serviços de Gestão de Riscos e *Compliance* deverão ser entregues às Contratantes juntamente com a documentação técnica do sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

1. **REQUISITOS DO NEGÓCIO**
   1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS - APLICAÇÕES**
      1. O sistema (software) deverá possuir características técnicas para hospedagem e operação totalmente em nuvem, possibilidade de parametrização, configuração e manutenção remotos, via web, podendo ser acessado em qualquer terminal, inclusive mobile, com acesso à internet, desde que atendidos os requisitos técnicos de hardware demandados pelo software.
      2. As funcionalidades do sistema(software) deverão permitir controle e gestão do cumprimento às normas e politicas institucionais Entidades e Órgãos do Sistema Indústria (Regional ou Nacional) e de regulamentações ou instruções normativas externas, integrada dos riscos corporativos vinculados a processos, produtos, serviços ou canais, gestão de riscos operacionais e de compliance, seus planos de ação e respectivos controles;
      3. O sistema(software) deverá permitir aos usuários acessar qualquer legislação, normas, políticas e padrões e repositório de controles;
      4. O sistema(software) deverá permitir o uso de nomenclatura padrão e estruturada para identificar, medir e monitorar riscos, vulnerabilidades e ameaças mantendo em repositório centralizado;
      5. O sistema(software) deverá permitir o uso de nomenclatura padrão para processos de conformidade e para conteúdo de governança (políticas, padrões, controles);
      6. O sistema(software) deverá possuir fluxos de trabalhos dinâmicos (workflow) para governança das informações de controles associados aos processos;
      7. O sistema(software) deverá possuir, mas não se limitando a, funcionalidades para a gestão de riscos que permita a identificação, análise, avaliação, monitoração, proposição de controles, acompanhamento do tratamento dos riscos e risco inerente e residual.
      8. O sistema(software) deverá possuir funcionalidades busca por palavra na base da solução, inclusive nas informações acrescentadas pelos usuários à base do sistema, conforme perfil de acesso;
      9. O sistema(software) deverá possuir funcionalidades para efetuar o registro, acompanhamento e inserção da representação gráfica dos processos;
      10. O sistema(software) deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes navegadores do mercado: Internet Explorer ou Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
      11. O sistema(software) deverá ser fornecida com características técnicas para pleno funcionamento, parametrização, configuração e manutenção em ambiente WEB (SaaS), sem uso do software flash e sem a necessidade de instalação de plugins ou softwares auxiliares e permitir o acesso via Internet por meio de conexão criptografada (HTTPS) e protegida por usuário e senhas pessoais;
      12. O sistema(software) deverá possuir características técnicas que permita fácil usabilidade, com interface intuitiva, para operação direta pelos usuários, considerando:
          1. inclusão/manutenção de objetos no sistema e de seus atributos/características;
          2. criação/edição de informações de leiaute, tais como: abas, campo texto pré-formatado, gráficos, relatórios;
          3. geração de relatórios, gráficos, painéis e notificações com facilidade;
          4. ter todas as interfaces em Língua Portuguesa baseadas em web;
          5. manual e dicionário de termos técnicos em português.
      13. Todas as funcionalidades do sistema devem ser ofertadas, não havendo necessidade de instalação de outros produtos para criação de relatórios, painel, conectores, mobile, dentre outras características;
      14. Possibilitar a criação de painéis de indicadores que permitam a visualização completa de todas as soluções abrangidas pela plataforma (exemplo: Risco, Conformidade etc.), e que permita a definição de controles de acesso diferenciados a cada painel;
      15. Possibilidade de registro em hierarquia para gerenciamento de estrutura organizacional;
      16. Possuir log completo de atividade de usuários dentro da plataforma com armazenamento irrestrito dessas informações;
      17. Manter trilha de auditoria referente às ações realizadas no sistema;
      18. Independente das funcionalidades e/ou módulo em uso, deverá manter um único repositório centralizado de informações no formato de nuvem privada, disponibilizada pela CONTRATADA;
      19. Possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados, com a manutenção do nível de serviço adequado à utilização pelos usuários;
          1. A ferramenta deverá atender a necessidade de até 250 usuários, no entanto o acesso simultâneo deverá ocorrer, no mínimo, para 60 usuários;
      20. Permitir o cadastro ilimitado de usuários na plataforma, sem necessidade de aquisição de novas licenças;
      21. Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de uso, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo etc.) e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem;
      22. A configuração dos perfis de acesso ao sistema deve permitir a existência de diferentes níveis, considerando as três linhas de defesa (estratégico, tático e operacional), administrador, usuários das diversas unidades, usuários temporários e perfis de consulta, mas não se limitando a estes.
      23. O perfil de administrador deverá estar habilitado para, no mínimo, realizar parametrização, acompanhamento, planejamento, inclusão, edição, exclusão, controle e consultas, em qualquer funcionalidade na aplicação;
      24. O perfil de usuário geral deverá estar habilitado para inclusão, edição, exclusão, controle para funcionalidades autorizadas pelo administrador e consultas em qualquer funcionalidade na aplicação, segundo o grupo e/ou papel desempenhado;
      25. O sistema deve possuir mecanismos para restringir as operações no sistema conforme o perfil dos usuários, incluindo granularidade de dados que permita definir, para cada aplicação que a plataforma possui, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar;
      26. Permitir a especificação de fluxos de trabalho, de forma independente, entre as diversas aplicações que compõem a plataforma selecionada, permitindo a criação de vários estágios, sem limite de quantidade, com a possibilidade de criação de regras de avaliação de campos, formulários e associação de usuários ou grupos dependendo do resultado da avaliação destas regras. Esses fluxos de trabalho, seus documentos, dados e relatórios devem ser acessados somente por grupo ou perfil autorizado;
      27. Permitir gerar relatórios referentes a controle de acesso ao sistema contratado;
      28. Permitir o download dos documentos e relatórios, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, RTF, XLS e XLSX;
      29. Permitir o upload de documentos, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, RTF, XLS e XLSX;
      30. Possuir funcionalidade para controlar versão de documentos;
      31. Permitir a criação de relatórios parametrizáveis a partir de templates de arquivos;
      32. Permitir a criação de relatórios com filtros dinâmicos;
      33. Possibilitar a parametrização da plataforma, sem necessidade de programação de dados (desenvolvimento de aplicação) , tais como: fórmulas, gráficos, tabelas, cálculos personalizáveis, matriz de risco, telas, funcionalidades e consultas parametrizáveis, cabeçalho e rodapé da página, utilização de logotipo personalizado, possibilidade de parametrização de quaisquer aspectos das abas, fontes, botões e menus. Esta parametrização deverá ser realizada através de interface intuitiva, sem a necessidade de programação;
      34. Possibilitar a notificação a partir da seleção de um determinado valor de um campo ou a partir de regras criadas, sem necessidade de desenvolvimento do software(sistema);
      35. O sistema deve contemplar além do ambiente de produção, ambientes distintos para desenvolvimento e homologação;
      36. Possibilitar configuração de lembretes, alertas e alarmes;
      37. Permitir configuração de parâmetros para envio de e-mails/alertas automáticos;
      38. Permitir que os filtros selecionados pelo usuário sejam salvos, com histórico acessível, para uso posterior;
      39. Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções: tamanho mínimo de senha, obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais, periodicidade para a troca das senhas, bloqueio por sucessivos erros de autenticação, expiração de sessão e desativação automática de usuários após longo período de inatividade;
      40. O sistema deverá possuir interface mobile (Android e IOS) para acesso a informações e painéis gerenciais, bem como para monitoramento e acompanhamento de solicitações ao corpo técnico, observados os requisitos de segurança da informação: integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações.;
      41. Ao término do contrato a CONTRATADA se obriga a prestar todas as informações que se fizerem necessárias à migração dos dados do sistema ofertada para outro sistema que porventura venha a ser adotado pela CONTRATANTE;
      42. Apresentar interface gráfica que permita a rápida visualização de vínculos diretos e indiretos entre administradores, colaboradores e fornecedores;
      43. Monitoramento das atividades de compliance executadas em tempo real;
      44. Verificar cumprimento das recomendações / determinações de auditorias internas e externas, fiscalizações de órgãos reguladores apresentando Relatório de Pendências;
      45. Possibilidade de mapeamento de violações de integridade com integração das denúncias e correção (canal de denúncias, investigações e punições);
      46. Executar testes de auditoria em cada elemento (pilar) do Programa de Compliance e Integridade.
   2. **GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**
      1. Permitir a inclusão, vinculação e parametrização para classificação de controles; marcação de controles-chave, tipo de controle, execução do controle; frequência do controle; dono do controle; resposta do controle; adequação do desenho do controle; registro de avaliação de efetividade; marcação de controles anticorrupção; marcação de controle preventivo de conflito de interesses;
      2. Permitir catalogar riscos;
      3. Permitir identificar, analisar, avaliar, tratar, classificar, monitorar, gerenciar e reportar riscos de maneira integrada com todos os demais módulos dao sistema, adequado a diversas categorias de riscos, considerando no mínimo: Capital, Compliance, Estratégia, Liquidez, Reputação ou de Imagem, Legal ou Jurídico, Operacional, Cibernético e Socioambiental;
      4. Permitir a avaliação periódica do risco, monitorando a sua evolução analiticamente e graficamente – emissão de relatórios, mantendo histórico das avaliações de cada processo;
      5. Manter o cadastro histórico e acompanhamento das alterações/revisões dos mapas de risco;
      6. Permitir a elaboração e parametrização de mapas de riscos;
      7. Permitir implementar em plataforma única, indicadores do Programa de Compliance e Integridade, por meio de módulos interativos e de fácil compreensão, adequando os elementos e as ações correlatas estabelecidas no programa;
      8. Possibilidade de estabelecer alçadas de aprovação para os mapas de risco planejados e executados dentro de frequência preestabelecida;
      9. Permitir inclusão de novos eventos de risco pelos usuários;
      10. Permitir selecionar os eventos de risco para cada atividade do processo;
      11. Permitir que os eventos de risco possam ser associados a mais de um processo, mas que sejam analisados e documentados individualmente para cada processo;
      12. Permitir descrever as causas para cada evento de risco;
      13. Permitir descrever os efeitos/consequências para cada evento de risco;
      14. Permitir selecionar a categoria do risco identificado/selecionado;
      15. Permitir selecionar a natureza do risco identificado, a partir da categoria do risco;
      16. Medir o grau de exposição aos riscos e permitir acompanhar sua evolução;
      17. Permitir a notificação parametrizável para usuários ou grupos no cadastramento de eventos;
      18. Permitir a identificação e cadastramento de riscos e ausência/deficiência de controles por todos os usuários com restrição de acesso por perfil, inclusive anonimamente;
      19. Permitir agendar avaliações periódicas dos riscos e controles, com notificação controlada pelo sistema e painel de visualização dos riscos e controles a serem revisitados;
      20. Descrever e associar controles existentes (processos e normas internas) aos riscos identificados, fatores de riscos, causa ou origem, consequências ou impactos;
      21. Permitir a classificação do controle (ex.: manual ou automático; implementado, parcialmente implementado, não implementado; adequado ou não adequado);
      22. Permitir associar eventos ao controle como Incidentes, Problemas ou Workflows;
      23. Permitir alimentar atributos e informações adicionais ao controle, conforme a necessidade da organização;
      24. Permitir a visualização global de todos os riscos cadastrados, independente do componente ao qual estão relacionados;
      25. Permitir classificação de impacto e vulnerabilidade dos riscos mapeados, de acordo com metodologia definida e/ou parametrizada pelo usuário;
      26. Permitir a atribuição de pesos para cada aspecto de risco avaliado;
      27. Calcular o percentual de mitigação do risco através de média, obtida a partir da análise do percentual de mitigação de todos os controles atribuídos a um determinado risco;
      28. Permitir a visualização do resultado da avaliação de riscos por meio de agrupamentos por classificação de processos, tipo de risco, unidade responsável, dentre outros;
      29. Permitir pesquisar no repositório de riscos usando filtros como categoria, impacto, probabilidade, vulnerabilidade, classificação do risco; componente associado etc.
      30. Permitir a elaboração de mais de uma matriz de riscos (das entidades ou dos órgãos, áreas, por processo etc.), sem necessidade de aquisição de outras licenças do software(sitema);
      31. Permitir visualização da Matriz de Risco, de forma a agrupar quantitativamente as avaliações, bem como de identificar os riscos dentro dos quadrantes utilizados no método de avaliação;
      32. Demonstrar através de cores (vermelha, laranja, amarela e verde) alinhadas ao gráfico de calor principal, o trajeto que o risco deverá realizar no gráfico, possibilitando que o responsável pela inserção verifique de forma transparente e didática, se o controle implementado atingiu o objetivo;
      33. Selecionar a natureza e categoria do risco identificado;
      34. Identificar responsável pela identificação e análise do risco;
      35. Permitir a priorização dos riscos por meio de matriz GUT (Gravidade, urgência e Tendência);
      36. Permitir a definição de responsáveis por processos, riscos, controles e planos de ação;
      37. Definir planos de tratamento para mitigação dos riscos avaliados (Planos de Ação) de acordo com padrão estabelecido;
      38. Permitir o acompanhamento da execução dos planos de ação;
      39. Identificar data de cadastro das informações, data de início e de conclusão dos planos de ação ou controles internos propostos;
      40. Permitir anexar evidência de conclusão de cada ação proposta nos planos de ação, possibilitando o upload de documentos em formatos PDF, PPT, JPEG, JPG e EXCEL, mas não se limitando a estes;
      41. Permitir visualização do status da ação proposta de acordo com padrão estabelecido;
      42. Estabelecer medidas de resposta aos riscos avaliados, com registro de alçadas de aprovação para tais medidas.
      43. Permitir a prorrogação de prazos para os planos de tratamento de riscos, a partir de alçadas de aprovação previamente definidas;
      44. Oferecer um painel parametrizável aos donos dos riscos e controles (1ª linha de defesa) com a situação dos riscos sob sua responsabilidade, bem como das medidas de tratamento aos riscos a ele imputadas;
      45. Permitir a criação de painel interativo e extração de relatório onde seja possível a visualização de controles, bem como permita a execução de ações sobre eles (testes, avaliações, revisões, entre outros);
      46. Definir prazos dos planos de ação em função da classificação do risco e/ou da assunção de Risco pela Alta Administração, com registro para cada caso;
      47. Permitir a criação de painéis dos indicadores de risco, de compliance e de controles internos;
      48. Permitir a avaliação periódica do risco de integridade, mantendo histórico das avaliações de cada processo.
   3. **GESTÃO DE POLÍTICAS**
      1. Permitir a vinculação de políticas, normativos e procedimentos entre si;
      2. Identificar e sinalizar, a partir da atualização de um normativo, quais os documentos a eles vinculados que, no todo ou em parte, necessitam de alteração pelo usuário, gerando relatório para a área de compliance com o resultado do rastreamento;
      3. Distribuir automaticamente as normas aos gestores de negócios, produtos, serviços e canais de forma a permitir o acesso ao conteúdo completo da mesma, permitir o registo de sua análise bem como o registro da manifestação de impacto.
      4. Oferecer um repositório legal e normativo de fácil acesso aos usuários;
      5. Permitir a integração da legislação aplicável aos negócios e dos instrumentos de controles vinculados (Normas Internas e Processos);
      6. Permitir a criação de obrigações de compliance (requisitos e compromissos);
      7. Permitir que os usuários da área de compliance tenham acesso às informações prestadas pelos gestores e possam questionar eventuais manifestações das áreas;
      8. Enviar alertas e notificações periodicamente ou em casos de mudanças de cenários (novas legislações);
      9. Permitir a criação/edição de normas corporativas;
      10. Permitir a inclusão de texto, controles e recomendações de normas internas;
      11. Permitir a aprovação da norma com alçada compartilhada;
      12. Permitir atualização das normas com envolvimento dos responsáveis.
   4. **GESTÃO DE PROCESSOS**
      1. Permitir a inclusão/cadastramento de processos organizacionais, via operacionalização no sistema ou *upload* de arquivo;
      2. Permitir a identificação dos processos organizacionais, contendo suas características (tipos de processo, natureza de processos, unidade de vinculação dos processos, entre outros).
      3. Permitir a interface entre os processos organizacionais cadastrados e instrumentos normativos que estejam a ele relacionados.
      4. Permitir classificar os tipos de processos (Por Entidade ou Órgão, Macroprocesso, Unidade Organizacional, Processo e Subprocesso) e tipos de atividades;
      5. Possuir matriz de relacionamento entre os processos e subprocessos (vinculação por macroprocesso, por entes da estrutura organizacional e responsáveis);
      6. Possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos e atividades;
      7. Possuir funcionalidades parametrizáveis que sinalizem visualmente o nível de cumprimento dos resultados;
      8. Possuir indicador de tendência sobre possíveis problemas futuros;
      9. Permitir a formatação dos resultados em planilhas e gráficos configuráveis pelo usuário;
      10. Permitir a associação dos processos aos riscos e controles identificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE, sendo esta por intermédio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RLC do SESI e do SENAI.

3.1.1. A renovação do contrato poderá ocorrer com vista à continuidade dos serviços prestados a fim de evitar a interrupção inesperada, prejudicando o andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),** incluindo todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Produto** | **Entregas** | **Implantação** | | |
| **1** | Workshop com a equipe dos contratantes | Relatório contendo o plano de trabalho; cronograma detalhado do projeto com os recursos alocados e definição de usuários chaves. | 10% |  |  |
| **2.a** | Instalação e parametrização | Documentação das parametrizações; Apresentação da metodologia de testes; Documento aprovando as parametrizações realizadas no software; Instalação nos ambientes de desenvolvimento e homologação. | 25% |  |  |
| Carga de Dados | Plano de carga; Teste da carga de dados; Documentos dos leiautes de carga; Execução da carga e validação. |
| **2.b** | Testes | Cenários de testes elaborados e validados; Documentação dos testes realizados; Documentação do sistema dos problemas encontrados. |  | 40% |  |
| Preparação para Go Live | Plano de *CutOver*; Plano de Contingência; Indicadores e Metas; Documentação da reunião Go/no go. |
| **3** | Capacitação dos Usuários | Plano de capacitação; Execução da capacitação; Documento de Ocorrências; Avaliação da qualidade da capacitação. |  |  | 25% |
| Estabilização e Acompanhamento | Documento de medição; Plano de Ação; Acompanhamento do dia a dia; Suporte à operação como um todo; Documentação de Finalização do projeto. |
|  | **Percentual de Pagamento por etapa** | | **35%** | **45%** | **100%** |
|  | **Recebimento acumulado**  **(% pago pelo projeto)** | | **35%** | **75%** | **100%** |

4.2. Os pagamentos serão realizados no 22º dia do mês subsequente ao da emissão do termo de aceite pelos **CONTRATANTES.** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura para conferência e atestado de conclusão dos serviços de implantação para as providências de pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar as notas fiscais eletrônica para o e-mail [recebimento@cni.com.br](mailto:recebimento@cni.com.br) e os termos de recebimento pelos **CONTRATANTES**, até o dia 10 (dez) do mês do pagamento.

4.4.1. Quando da emissão das Notas Fiscais, a discriminação do serviço deverá ser exatamente conforme objeto descrito neste contrato, sob pena de não aceite da mesma e da suspensão do pagamento até a devida regularização.

4.5. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA** do banco \_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_, conta corrente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de *Compliance* e Integridade e pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

* 1. Unidade: 05.20.04.01 – Superintendência de Compliance e Integridade;
  2. Centro de Responsabilidade: 21.1.02.01.01.02.16 – Proj. p/ automatização da integ. da Gestão de Riscos e Compliance.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIREITO AUTORAL**

## 7.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante a vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação de serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, .e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

## 7.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

## Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

1. Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
2. Encontravam-se na posse legitima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
3. Sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
4. Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
   1. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
   2. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
   3. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidades, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sal aplicação em caso de reincidência.
   4. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.
   5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.
   6. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sai obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - CLAUSULAS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES**

**8.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

1. Cada PARTE será única responsável pela seleção, implementação, e manutenção de procedimentos e políticas de segurança que sejam suficientes para garantir que: (i) o uso da conexão de rede por tal parte (e o uso do patrimônio de informações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA) seja seguro e utilizado somente para fins autorizados, e (ii) os registros e dados de negócios de tal parte estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, alteração, perda ou destruição.
2. Qualquer terceira parte que conecte um dispositivo a uma rede da CONTRATANTE deverá ser autorizada pelo Encarregado de Segurança de TI local. O Fornecedor deverá prover proteção contra o uso externo não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, do patrimônio da CONTRATANTE. A terceira parte será responsável pela segurança do dispositivo, através de antivírus e patches, para proteger o patrimônio de informações da CONTRATANTE. Qualquer dispositivo pertencente a uma terceira parte, e que armazene ativos de informações da CONTRATANTE, deverá ser criptografado.
3. Somente usuários autorizados pela CONTRATANTE poderão acessar as informações e dados contidos na infraestrutura da CONTRATANTE ou na infraestrutura de terceiros contratados ou utilizados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá deter o poder de decisão final, a respeito de quem estará autorizado a acessar os dados e informações, incluindo o próprio pessoal da CONTRATANTE, o pessoal da CONTRATADA, todo o pessoal subcontratado, e qualquer outra terceira parte. Todos os acessos deverão atender às Normas e políticas de tecnologia da informação da CONTRATANTE.
4. Serão concedidas somente autorizações de acessos individuais (login e senha). Contas genéricas ou compartilhadas são absolutamente proibidas.
5. Dados ou informações sobre a CONTRATANTE, ou contidos na infraestrutura da CONTRATANTE, quer possuídos, ou cedidos, ou hospedados nas instalações de uma terceira parte, ou na infraestrutura de um Fornecedor de Serviços de Aplicativos, não deverão ser divulgadas a quaisquer terceiras partes, sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.
6. Obedecer às normas, procedimentos e Políticas de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com todos os regulamentos e todas as atualizações correspondentes deste enquadramento, relativas aos países a partir dos quais a CONTRATADA preste os serviços ou hospede aplicativos ou dados.
7. Preservar a disponibilidade e precisão das informações dos processos suportados e proteger as informações confidenciais e proprietárias, bem como os direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE.
8. Assegurar que o acordo de confidencialidade e as obrigações deste CONTRATO sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros subcontratados que irão executar tarefas descritas neste CONTRATO, antes da CONTRATADA direcioná-los à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.
9. As alterações relativas aos aplicativos, arquitetura, procedimentos operacionais, procedimentos de segurança e sua respectiva avaliação de riscos, deverão ser comunicadas antecipadamente.
10. A CONTRATANTE poderá verificar e controlar a qualquer tempo que os produtos fornecidos e/ou serviços prestados pela CONTRATADA estejam em conformidade com o CONTRATO. A CONTRATADA deverá oferecer a sua máxima cooperação, para permitir que a CONTRATANTE realize a verificação de conformidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.
11. Atender aos requisitos de governança de tecnologia da informação da CONTRATANTE, o que implica em fornecer informações úteis sobre: (i) infraestrutura / arquitetura de tecnologia da informação e de segurança atualizadas, (ii) organização de tecnologia da informação responsável pelo serviço; e (iii) alterações relativas à arquitetura e procedimentos de segurança, e sua correspondente avaliação de riscos.
12. Para o escopo do Serviço definido neste documento, para todos os efeitos, incluindo todas as considerações de segurança de TI, o Fornecedor será o responsável final perante a CONTRATANTE. Sob nenhuma circunstância, a CONTRATANTE assumirá ou aceitará o compartilhamento de responsabilidade entre o Fornecedor e qualquer outra terceira parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados do Fornecedor.
13. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados.
14. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
15. Um procedimento de escalonamento, o qual deverá incluir pessoal responsável da CONTRATANTE, deverá ser definido para gerenciar a operação do serviço e o monitoramento e solução de incidentes. Este procedimento de escalonamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da prestação do serviço. O procedimento deverá incluir um método de comunicação para informar a CONTRATANTE, o mais rapidamente possível, sobre quaisquer questões, as etapas definidas para tratá-las, os riscos implícitos e a criticidade.
16. Juntamente com a definição de requisitos de negócios para novos sistemas ou serviços de informação, ou melhorias em sistemas ou serviços de informação existentes, a CONTRATADA deverá assegurar que a avaliação de segurança seja realizada e que controles de segurança apropriado sejam identificados e incorporados aos requisitos. A avaliação e os controles de segurança a serem incluídos deverão ser analisados e aprovados pela CONTRATANTE.
17. A CONTRATADA não deverá estabelecer qualquer tipo de link de comunicação de dados entre as suas redes e sistemas e os da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a atividades de supervisão, intervenção remota, e qualquer tipo de transferência de dados, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a links diretos permanentes, Internet, VPN [rede privada virtual], ou dial-up [acesso por linha discada], sem a aprovação da CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente de Tecnologia da Informação, em seu lado, assegure a integridade, disponibilidade e confidencialidade do patrimônio de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, incluindo dados, informações e direitos de propriedade intelectual.
19. Somente usuários autenticados e autorizados, com uma data de expiração de usuário pré-definida, deverão ter permissão para acessar sistemas da CONTRATANTE e o prazo de acesso deverá ser restrito.
20. Deverão ser mantidos logs de auditoria completos, nos níveis de conexão, sistema operacional, e aplicativos. A CONTRATANTE se reserva o direito de supervisionar em tempo real, gravar e utilizar os dados armazenados das conexões.
21. Todas as conexões com a CONTRATADA deverão ser criptografadas e serão estabelecidas somente através de firewalls da CONTRATANTE. Somente serão permitidos hosts e protocolos previamente autorizados.
22. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, sempre que qualquer funcionário autorizado da CONTRATADA deixe a empresa, ou já não necessite de acesso, ou tenham sido modificadas as responsabilidades para acessar qualquer patrimônio de informações da CONTRATANTE. Assim que termine a prestação do serviço pela CONTRATADA, por qualquer razão, normal ou anormal, todos os acessos deverão ser imediatamente revogados. A CONTRATADA não será mais autorizada a acessar o patrimônio de informações da CONTRATANTE. Todas as informações de propriedade da CONTRATANTE deverão ser enviadas à CONTRATANTE, em duas cópias, sendo em seguida removidas com segurança de todos os dispositivos.
23. A CONTRATADA deverá rever a qualquer tempo o acesso de seus empregados ao patrimônio de informações da CONTRATANTE, e prontamente corrigir qualquer discrepância em potencial. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá revelar os resultados da última análise de acessos, bem como as respectivas ações corretivas.
24. A CONTRATADA não poderá utilizar qualquer criptografia desenvolvida internamente, para proteger as informações, os aplicativos ou a infraestrutura da CONTRATANTE. Quaisquer algoritmos simétricos, assimétricos, ou de *hashing*, utilizado na infraestrutura da CONTRATANTE, deverá utilizar algoritmos e ferramentas bem conhecidos, publicados, apresentados à comunidade global de criptografia, e adotados como padrão da indústria.
25. A resistência dos algoritmos de criptografia deverá ser a mais alta possível, aprovada pelo CSO [*Chief Security Officer* / Chefe de Segurança] local da CONTRATANTE, e em conformidade com os requisitos de negócios da CONTRATANTE e com a legislação aplicável.
26. Conexões que utilizem a Internet deverão ser protegidas utilizando tecnologias de criptografia, adotados como padrão de mercado.
27. Deverão ser criptografados todos os dispositivos móveis e portáteis utilizados para prover o serviço à CONTRATANTE e que contenham dados confidenciais.
28. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as regras de segurança estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, bem como as regras de acesso.
29. A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE uma lista com os nomes e funções dos funcionários que terão acesso aos Locais da CONTRATANTE. Pessoas incluídas na lista acima referida deverão apresentar-se na recepção do Local da CONTRATANTE, onde receberão um cartão de visitante ou crachá, que deverão portar de forma visível, durante todo o tempo de permanência nas instalações da CONTRATANTE.
30. Se, por qualquer motivo, uma pessoa não incluída na lista precise acessar o site, ele ou ela deverá ser registrado na recepção, mediante apresentação de sua identificação com foto, ou passaporte. A referida pessoa deverá ser acompanhada por um colaborador da CONTRATANTE, em todos os momentos.
31. Caso algum membro do pessoal da CONTRATADA, quer previamente autorizado através da lista ou não, necessite acessar áreas sensíveis (tais como salas de servidores, datacenters, armários de rede etc.), este deverá ser acompanhado por um colaborador da CONTRATANTE, em todos os momentos.
32. Se a CONTRATADA necessitar acessar os Locais, fora dos horários de trabalho, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA as regras específicas a serem respeitadas.
33. O uso de qualquer tipo de mídia de armazenamento, com exceção dos discos rígidos internos e fitas de backup, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE. O uso de mídias de armazenamento removíveis e portáteis, tais como CDs, DVDs, drives USB, *Flashdrives* etc., é estritamente proibido.
34. A CONTRATADA deverá designar uma pessoa como responsável pela proteção e descarte seguro dos meios de armazenamento. Caso qualquer mídia de armazenamento precise ser descartada, a CONTRATADA deverá desativá-la de maneira segura, de tal forma que os dados não possam ser recuperados a partir da mesma. A mídia deverá ser descartada utilizando uma terceira parte certificada para realizar descarte seguro, ou destruída fisicamente (após os dados haverem sido apagados) tornando-a completamente inoperante. A desativação / destruição de mídia requer a aprovação prévia da CONTRATANTE e a posterior notificação por esta à CONTRATADA.
35. Todos os ativos de tecnologia da informação da CONTRATANTE que devam deixar as instalações da CONTRATADA (por exemplo, para reparação) deverão ser autorizados pela CONTRATANTE. Todas as informações armazenadas no dispositivo deverão ser previamente removidas de forma segura. Se a remoção não for prática ou possível, a CONTRATADA será o responsável principal por proteger os ativos contra uso não autorizado, modificação, divulgação, ou destruição, acidental ou intencional.
36. Previamente à remoção dos ativos das instalações da CONTRATANTE, os controles de segurança a estabelecer deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.
37. Se os ativos tiverem de ser desativados ou descartados, as informações deverão ser destruídas de forma segura, e o processo de descarte deverá estar em conformidade com as leis e regulamentos locais.
38. Nenhuma alteração dos termos deste CONTRATO terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das PARTES.
39. Toda e qualquer exceção às disposições definidas pelas presentes cláusulas deverá ser aprovada por escrito pela CONTRATANTE.
40. O presente Termo é assinado em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo em pleno vigor e efeito durante todo o prazo de duração do Contrato.
41. As auditorias poderão verificar, especialmente mas não limitando, a: (i) desempenho e qualidade dos serviços prestados; (ii) o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços dos mesmos; (iii) teste internos e externos para assegurar o cumprimento das obrigações de acordo com a legislação e o CONTRATO firmado entre as PARTES; e (iv) aplicação de testes internos de penetração na infraestrutura ou aplicativos hospedados.
42. Independentemente das tarefas contidas diretamente na atividade de serviço de segurança, ou se o serviço incluir atividades de segurança, a CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do Serviço atendam às Políticas de Segurança da Informação da CONTRATANTE e às normas e diretrizes de segurança e arquitetura, tanto aquelas existentes no momento da assinatura, quanto àquelas que venham a ser lançadas no futuro.
43. As atividades de segurança deverão proporcionar proteção contra o uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, para o patrimônio de dados corporativos, oferecendo trilhas de auditoria adequada, e em conformidade com as leis aplicáveis.
44. O escopo das atividades de segurança deverá incluir (não se limitando a) os seguintes processos: antivírus, patches [correções] e atualizações, criptografia, configuração de novos usuários, redefinições de senhas, e exclusão ou modificação de contas de usuários.
45. Qualquer mudança na configuração do ambiente de produção deverá obedecer ao procedimento de autorização. Quando a CONTRATADA for responsável pela configuração e/ou gestão de equipamentos, deverá informar a CONTRATANTE a configuração atual, as alterações propostas, o protocolo de testes, e os resultados dos testes. As alterações de configuração só poderão ser aplicadas após a notificação à CONTRATANTE e sua aprovação.
46. Todo o desenvolvimento de software deverá incluir um teste de segurança, com a finalidade de evitar a injeção de código malicioso. O processo e os resultados dos testes de segurança da CONTRATADA deverão ser revelados à CONTRATANTE (por exemplo, testes das funções de autenticação, autorização e contabilização, revisões de código-fonte, e quaisquer outras atividades destinadas a validar a arquitetura de segurança)
47. Desativar imediatamente a totalidade ou parte da funcionalidade do serviço, caso seja identificado um problema de segurança.
48. A CONTRATADA deverá apresentar um documento da arquitetura proposta, que inclua um completo diagrama da rede do Ambiente da CONTRATANTE, ilustrando a relação entre o Ambiente da CONTRATANTE e quaisquer outras redes relevantes, com um fluxograma de dados completo, detalhando onde residem os dados da CONTRATANTE, os aplicativos que os manipulam, e a segurança dos mesmos. Quaisquer alterações ou atualizações no modelo de comunicação de dados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mudanças significativas e atualizações nas configurações de segurança, deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
49. A rede que hospeda o aplicativo deverá ser fisicamente isolada [air-gapped] de qualquer outra rede ou cliente que a CONTRATADA possa ter.
50. O ambiente de testes deverá emular o ambiente operacional do sistema, tanto quanto possível.
51. Para todos os ambientes, a CONTRATADA deverá revelar como, e em que medida, os hosts e servidores que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE foram reforçados contra ataques. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de patches atuais nos hosts, incluindo patches do Sistema Operacional host, de servidores web, de bancos de dados, e de qualquer outro aplicativo material, bem como informações sobre como e quando os patches de segurança serão aplicados. Em caso de dispositivos de rede, laptops e desktops, a CONTRATANTE poderá exigir estas ou quaisquer outras informações. A CONTRATADA deverá revelar os seus processos para monitoramento da integridade e disponibilidade desses hosts.
52. A CONTRATADA deverá atender à política de senhas da CONTRATANTE, para a infraestrutura da CONTRATANTE (incluindo Sistema Operacional, Bancos de dados, e dispositivos de rede que suportem o serviço), incluindo comprimento mínimo de senhas, diretrizes de geração de senhas, e idade de senhas. Contas de usuário e/ou senhas compartilhadas são proibidas. A CONTRATADA deverá revelar o método utilizado para autenticar usuários.
53. Deverá ser definido um procedimento de acesso de emergência, para o acesso à infraestrutura da CONTRATANTE. Este processo precisa ser aprovado pela CONTRATANTE.
54. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a geração, manutenção e processo de encerramento de contas, para "contas especiais" (de administração, de serviço, de monitoramento e de manutenção), bem como para contas de usuários. Esta informação deverá abranger a criação de contas, informação de contas e senhas para usuários finais, e revogação de contas.
55. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a sua política de logs, incluindo as configurações de logs implementadas, e procedimento de revisão.
56. Assim que o serviço prestado termine (vencimento do contrato), a CONTRATADA deverá entregar duas cópias das informações da CONTRATANTE e realizar de forma segura a destruição das informações armazenadas. O acesso deverá ser imediatamente revogado, e a CONTRATADA não será mais autorizado a acessar o patrimônio de informações da CONTRATANTE.
57. A CONTRATADA deverá revelar a forma pela qual irá autenticar os usuários (por exemplo, LDAP, Netegrity, Certificados de Cliente).
58. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a sua política de senhas para a infraestrutura de aplicativos da CONTRATANTE, incluindo comprimento mínimo de senhas, diretrizes de geração de senhas, e a freqüência com que as senhas serão alteradas.
59. A CONTRATADA deverá revelar a forma pela qual protege as senhas, quando armazenadas e transmitidas dentro da infraestrutura de aplicativos da CONTRATANTE, e a forma pela qual destrói as informações, quando não tenham mais utilidade.
60. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar os arquivos de configuração específicos, para qualquer sistema associado às funções de suporte (tais como mecanismos de busca ou bases de dados) e detalhes técnicos (linguagens de programação, etc.) sobre o(s) aplicativo(s).
61. O Fornecedor deverá gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço, em conformidade com o SLA [Service Level Agreement / Acordo de Níveis de Serviço] definido, incluindo a aplicação das atualizações e "patches" [correções] necessárias para hardware e software, conforme recomendação de cada Fornecedor de Tecnologia.
62. O Fornecedor deverá oferecer regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais versões sejam autorizadas no âmbito da CONTRATANTE e executar as atividades recomendadas, tão logo seja possível, após obtida a aprovação da CONTRATANTE.
63. O serviço incluirá gestão de backup e restauração: designadamente, um serviço de planejamento, implantação e testes dos procedimentos de recuperação (incluindo login pelos usuários finais) necessários para restabelecer a funcionalidade do Serviço, Sistema Operacional do sistema, bancos de dados, aplicativos, e dados dos usuários, em caso de uma falha.
64. Gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço objeto deste CONTRATO.
65. A CONTRATADA deverá informar regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais atualizações das versões sejam autorizadas por escrito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar as atividades recomendadas, passando os documentos trocados pela PARTES, em razão do disposto neste item serão parte integrante do CONTRATO.
66. Eventuais manutenções, aperfeiçoamentos, atualizações e/ou modificações cuja execução seja necessária para garantir que os serviços de desenvolvimento/manutenção estejam em conformidade com o Guia de Desenvolvimento Seguro e, ainda, com a legislação aplicável e/ou às demais normas expedidas por qualquer autoridade governamental competente, serão realizados pela NOME FANTASIA, sem qualquer ônus à CNI. A responsabilidade da NOME FANTASIA pelo cumprimento das normas bem como da legislação aplicável vigorará por tempo indeterminado.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato e deste Termo de Referência, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
2. Comunicar, imediatamente, aos CONTRATANTES, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade aos CONTRATANTES.
4. Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
5. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
6. Guardar sigilo de assuntos de interesse dos CONTRATANTES que venha tomar conhecimento em virtude da execução do objeto do contrato.
7. Arcar com as despesas de estadias (alimentação e hospedagem), bem como combustíveis ou passagens para locomoção, caso necessário.
8. É responsabilidade essencial e exclusiva da CONTRATADA assegurar a total compatibilidade entre todos os componentes e funcionalidades previstos, para que em todas as situações e configurações de uso, as especificações deste edital sejam cumpridas.
9. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá recolher todos equipamentos e acessórios disponibilizados nos endereços das CONTRATANTES em até 30 dias corridos. Após o fim desse prazo, não caberá qualquer responsabilidade dos CONTRATANTES quanto à guarda desses equipamentos e acessórios.

**8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
2. Indicar a equipe técnica dos CONTRATANTES que deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento dos trabalhos.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato a ser assinado.
8. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA -**  ***Service Level Agreement*)**

9.1.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período contratual, o cumprimento das metas de qualidade de serviço especificadas neste item, sujeitando-se às penalidades especificadas no item 7.1 deste Termo de Referência, em caso de seu descumprimento.

9.1.2. Os CONTRATANTES, diretamente ou através de seus representantes, poderão acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações do CONTRATADO. A fiscalização dos CONTRATANTES não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação do serviço.

**9.2. REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

9.2.1. A CONTRATADA deve disponibilizar meios de comunicação para abertura de chamados, reclamações e obtenção de esclarecimentos referente ao funcionamento da plataforma. As respostas às solicitações devem ser respondidas em no máximo 10 minutos em caso de indisponibilidade total da plataforma e 01 hora em caso de abertura de chamado de manutenção.

9.2.2. A Disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1o ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2a feira a domingo, através da seguinte fórmula:



onde:

* = Disponibilidade Básica no mês;
* [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONÍVEL]);
* [Tempo Total] = 43.200 minutos

9.2.3. As falhas e paralisações que não sejam imputáveis ao CONTRATADO serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que o CONTRATADO não puder atuar por motivo atribuível aos CONTRATANTES.

9.2.4. A Disponibilidade mínima mensal do serviço deverá ser de 96,00%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 1725 minutos por mês.

**9.3. PRAZOS DE INSTALAÇÃO**

9.3.1. O processo de implantação do sistema será dividido em 3 etapas, descritas a seguir:

9.3.1.1. Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar um workshop com a equipe dos CONTRATANTES de modo a:

* Apresentar suas sugestões em termos da configuração inicial do software a ser instalado nos CONTRATANTES para automatização da integração, do gerenciamento e do monitoramento das atividades e processos relacionados ao Programa de C*ompliance* e Integridade pretendidos pelos CONTRATANTES;
* Esclarecer dúvidas e ouvir as ponderações da equipe técnica dos CONTRATANTES;
* Acordar com os CONTRATANTES a configuração inicial, detalhada, a ser implantada;
* Acordar, em detalhes, o planejamento e o cronograma de instalação, configuração, treinamento e testes do software nos CONTRATANTES;
* A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todos os itens que comporão o sistema, de acordo com o que foi acordado.

9.3.2. Em até 45 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todos os itens que comporão o sistema.

9.3.3. Em até 70 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá treinar os usuários nas funções do sistema, conforme descrito no Termo de Referência.

9.3.4. Em até 70 dias após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá entregar o sistema completamente configurado e operacional, conforme descritos no item 3., deste documento.

**9.4. PENALIDADES**

**9.4.1. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

O não cumprimento, em qualquer mês, da meta mínima de “Disponibilidade do serviço”, tal qual especificada no item 6 deste Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA a:

* Multa de **5%** (cinco por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **96,00%**, mas não inferior a **94,00%;**
* Multa de **7%** (sete por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **94,00%**, mas não inferior a **92,00%**;
* multa de **10%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **92,00%**, mas não inferior a **90,00%**;
* multa de **12%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a **90,00%**, mas não inferior a **75,00%**;
* Multa de **15%** (quinze por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, caso o sistema contratado apresente uma disponibilidade abaixo de **75%** (setenta e cinco por cento), acrescida de multa cumulativa, enquanto perdurar o descumprimento, de **10%** (dez por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO, a cada período de 24 horas, a partir da 25ª hora de indisponibilidade.
* Resolução do contrato, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a **90,00%** durante 3 (três) meses consecutivos ou durante 6 (seis) meses quaisquer, mesmo que não consecutivos;
* As multas e outros valores devidos poderão ser compensados nos pagamentos mensais, vencidos ou por vencer, ou da garantia de execução do Contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5. REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

9.5.1. O não cumprimento, em qualquer mês, do prazo máximo para Registro de reclamações e obtenção de esclarecimentos”, especificada no item 5.1. deste Termo de Referência, sujeitará o CONTRATADO, a cada descumprimento, à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do PREÇO MENSAL DO SERVIÇO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

10.1. Fazem parte deste contrato - Condições Específicas e Gerais, independentemente de transcrição:

i)    Edital de licitação e seus anexos, quando for o caso.

ii)   Proposta da **CONTRATADA**;

10.2. No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas da contratação, as condições gerais da contratação, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Pela(s) **CONTRATANTE(S):**

|  |
| --- |
|  |

Pela **CONTRATADA:**

|  |
| --- |
|  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, RG e CPF |  | Nome, RG e CPF |

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

**AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVALECERÃO SOBRE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS SEMPRE QUE FOREM CONFLITANTES.**

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

**1. DEFINIÇÕES.**

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;

b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

d) O **Instituto EuvaldoLodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços,e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do Contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) validade; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

1.14. Acordo de Nível de Serviço (ANS): Acordo de Nível de Serviço (ANS) é ajuste escrito, anexo ao Contrato ou expresso em cláusula específica, que descreve os serviços, os níveis esperados de desempenho, quantidade e qualidade,em bases objetivamente definidas, penalidades em caso de desatendimento, entre outros aspectos relevantes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) **CONTRATADO**(A)(S):

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES**,** de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do Contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S)**,** todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.

j) O inadimplemento do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s)CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).

l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).

o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).

q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.

r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s)CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.

v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente Contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).

e) Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S)**,** por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

3.2.Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S)das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4.Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do Contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s)CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s)CONTRATANTE(S)as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do Contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s)CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

a)     Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b)     Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s)CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA QUARTA -DO DIREITO AUTORAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s)CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá(ão) modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no Contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s)CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s)CONTRATANTE(S).

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do Contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

b) encontravam-se na posse legítima do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Contratante(s) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) diasdará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no Contrato de prestação de serviços – condições específicas, sem prejuízo da aplicação cumulada das penalidades desta Cláusula.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S)não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do Contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)(s) CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)(s) CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S)for(em) autuada(s), notificada(s), citada(s), intimada(s) ou condenada(s) em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária, assistir-lhe(s)-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) seja(m) excluída(s) do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelas Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção **FORNECEDORES**, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>

2º - Encaminhar, por e-mail, às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

a)  Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b)   Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico **(Anexo V do Edital)** preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, as Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico**:** [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br);

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317.8968/9891

E-mail: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br)

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao email informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**